

PONTES PARA O FUTURO

RELATÓRIO &
CONTAS 2025



PONTES PARA O FUTURO

RELATÓRIO & CONTAS 2025

Índice

01. INTRODUÇÃO	6
02. MENSAGEM DOS PRESIDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	8
03. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO INTERNACIONAL	10
04. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO ANGOLANO	14
05. POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO ANGOLA-OMÃ	20
06. GOVERNO SOCIETÁRIO	24
6.1 ESTRUTURA ACCIONISTA	26
6.2 ASSEMBLEIA GERAL	29
6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	29
6.4 COMISSÃO EXECUTIVA	30
6.5 CONSELHO FISCAL	31
07. GESTÃO DE RISCO	32
7.1 ENQUADRAMENTO E CULTURA DE RISCO	34
7.2 ESTRUTURA DE GOVERNO DE RISCO	34
7.3 RISCO DE CRÉDITO	36
7.4 ADEQUAÇÃO DE CAPITAL E SOLVABILIDADE	37
7.5 RISCO OPERACIONAL	37
7.6 NOTA CONCLUSIVA	38



08. COMPLIANCE E CONTROLO INTERNO	40
8.1 FUNÇÃO E MANDATO DE COMPLIANCE	42
8.2 INDEPENDÊNCIA, REPORTE E GOVERNAÇÃO	42
8.3 FORMAÇÃO E CULTURA DE COMPLIANCE	43
8.4 NOTA CONCLUSIVA	43
09. CAPITAL HUMANO	44
10. MARKETING E MARCA	50
11. MODELO DE NEGÓCIO	54
12. ANÁLISE FINANCEIRA	56
13. PERSPECTIVAS PARA 2026	58
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
ANEXO I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS	62
ANEXO II – PARECERES DOS AUDITORES EXTERNOS, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	94

| 01 INTRODUÇÃO



1. INTRODUÇÃO

Nos termos da legislação aplicável e das normas prudenciais emitidas pelo Banco Nacional de Angola, o Conselho de Administração do African Bank of Oman, S.A. (ABO) apresenta o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025.

O presente relatório tem como objectivo apresentar uma visão abrangente da actividade do Banco durante o exercício em análise, enquadrando o seu desempenho no contexto económico e financeiro nacional e internacional, descrevendo os principais desenvolvimentos institucionais e operacionais ocorridos ao longo do ano, bem como analisando a evolução da situação financeira e perspectivas futuras.

O African Bank of Oman, S.A. recebeu, durante o exercício de 2025, autorização do Banco Nacional de Angola para a sua constituição, facto que assinalou o início formal do processo de estabelecimento da instituição. Na sequência dessa autorização, o Banco concentrou os seus esforços na implementação da sua estrutura societária, organizacional, tecnológica e de controlo, com vista a assegurar as condições necessárias ao futuro arranque da sua actividade.

Assim, o exercício de 2025 foi marcado, sobretudo, pela consolidação da estrutura institucional do Banco, pela implementação das suas principais infraestruturas operacionais, pela constituição da equipa de gestão e pela definição das bases estratégicas que orientarão o seu desenvolvimento nos próximos anos.

| 02

MENSAGEM

DOS PRESIDENTES DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO
E PRESIDENTE DA COMISSÃO
EXECUTIVA

2. MENSAGEM

DOS PRESIDENTES DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO
E PRESIDENTE DA COMISSÃO
EXECUTIVA

O exercício de 2025 assinala um marco relevante no processo de estabelecimento do African Bank of Oman, S.A., tendo sido caracterizado pela obtenção da autorização do Banco Nacional de Angola para a constituição da instituição e pelo início da implementação das bases estruturais necessárias ao seu desenvolvimento.

Na sequência desta autorização, o Banco concentrou os seus esforços na construção da sua estrutura institucional e operacional, incluindo a implementação do seu modelo organizacional, o desenvolvimento das principais políticas de governação, risco e conformidade, bem como a definição da sua arquitectura tecnológica e operacional.

Durante este período, foi igualmente dada particular atenção à constituição de uma equipa de gestão experiente e multidisciplinar, capaz de assegurar a implementação da estratégia do Banco e de promover elevados padrões de profissionalismo, integridade e rigor na condução das suas actividades.

A visão estratégica do Banco assenta no desenvolvimento de uma instituição financeira com forte vocação para a banca corporativa e de investimento, capaz de apoiar empresas, investidores institucionais e projectos estruturantes para a economia angolana.

Neste contexto, o Banco pretende posicionar-se como uma plataforma financeira que facilite fluxos de investimento e comércio entre Angola, o Médio Oriente e outros mercados internacionais, contribuindo para a mobilização de capital e para o financiamento do crescimento económico.

Embora o exercício de 2025 tenha sido predominantemente dedicado à consolidação da estrutura institucional do Banco, as bases estabelecidas durante este período constituem um passo fundamental para o futuro início das suas actividades operacionais.

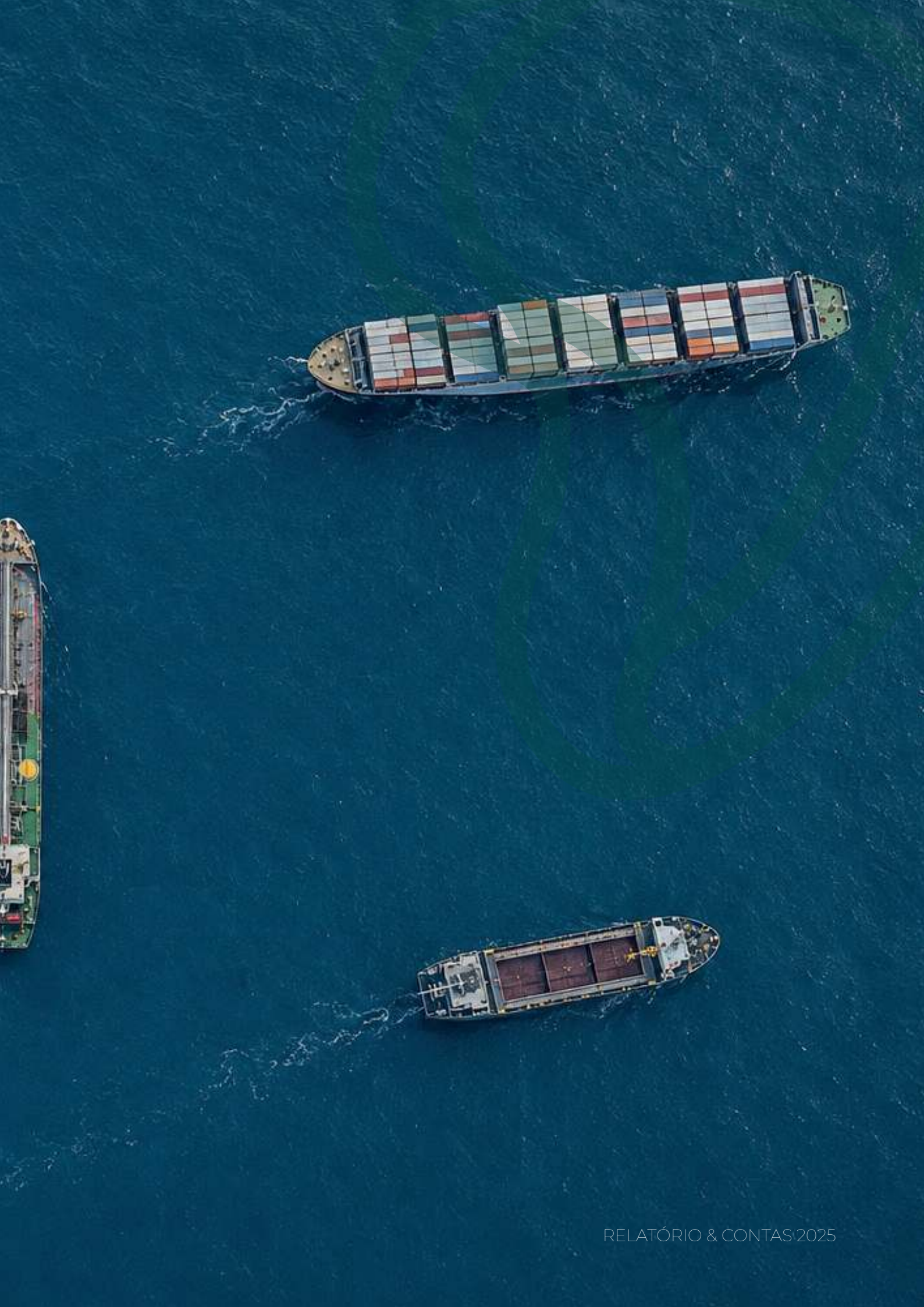
O Conselho de Administração reafirma o seu compromisso com a implementação de elevados padrões de governação corporativa, gestão prudente de riscos e conformidade regulatória, procurando construir uma instituição sólida, sustentável e orientada para a criação de valor a longo prazo.

Gostaríamos igualmente de expressar o nosso profundo reconhecimento a todos os que contribuíram para o desenvolvimento deste projecto: os accionistas, os colaboradores que acreditaram desde o primeiro momento, os parceiros e todos os demais *stakeholders*. Agradecemos, ainda, de forma muito especial, a confiança e o interesse demonstrados por todos aqueles que nos procuraram para se tornarem nossos clientes.

| 03

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO INTERNACIONAL





3. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO INTERNACIONAL

O contexto económico internacional em 2025 manteve-se marcado por um crescimento moderado da actividade económica global, num quadro ainda influenciado por incertezas de natureza comercial, financeira e geopolítica. Ainda assim, a economia mundial continuou a revelar capacidade de adaptação, apoiada por condições financeiras globalmente acomodáticas, pelo suporte das políticas públicas e pelo dinamismo do investimento em sectores tecnológicos.

Quadro 1 | Perspectivas de Crescimento do PIB Mundial (%)

Região / País	2024 (real)	2025 (est.)	2026 (proj.)	2027 (proj.)
Economia Mundial	3.2%	3.3%	3.3%	3.2%
Economias Avançadas	1.7%	1.8%	1.8%	1.7%
Estados Unidos	2.8%	2.5%	2.4%	2.1%
Área do Euro	0.8%	1.0%	1.3%	1.4%
Emerg. e em Desenv.	4.3%	4.3%	4.2%	4.1%
China	5.0%	4.6%	4.5%	4.0%
Índia	8.2%	6.5%	6.4%	6.4%
África Subsaariana	3.6%	4.1%	4.6%	4.6%

Fonte: Fundo Monetário Internacional, World Economic Outlook, Out. 2025

Segundo o Fundo Monetário Internacional, o crescimento da economia mundial terá atingido 3,3% em 2025, prevendo-se que se mantenha no mesmo nível em 2026, com uma ligeira desaceleração para 3,2% em 2027. Esta evolução traduz, em termos agregados, uma trajectória de estabilidade, ainda que assente em desempenhos diferenciados entre países e regiões.

Nas economias avançadas, o crescimento deverá permanecer relativamente contido. O Fundo projecta uma expansão de 1,8% em 2026, seguida de 1,7% em 2027. Nos Estados Unidos da América, a actividade económica deverá beneficiar de estímulos de natureza fiscal e de condições monetárias mais favoráveis, com crescimento projectado de 2,4% em 2026. Na área do euro, a recuperação deverá continuar gradual, com crescimento previsto de 1,3% em 2026 e de 1,4% em 2027, num contexto ainda condicionado por fragilidades estruturais e pelo impacto acumulado dos custos energéticos sobre alguns sectores.

Quadro 2 | Inflação Global e Volume do Comércio Mundial (%)

Indicador	2024	2025 (est.)	2026 (proj.)	2027 (proj.)
Inflação Mundial	5.9%	4.1%	3.8%	3.4%
Economias Avançadas	2.5%	2.2%	2.1%	2.0%
Economias Emergentes	7.9%	5.5%	5.0%	4.5%
Volume Comércio Mundial	3.3%	4.1%	2.6%	3.1%
Preços <i>Commodities</i> Energéticas	—	—	-7%	—

Fonte: Fundo Monetário Internacional, World Economic Outlook, Out. 2025

Nas economias emergentes e em desenvolvimento, o crescimento deverá continuar acima do registado nas economias avançadas, situando-se em 4,2% em 2026 e 4,1% em 2027. A China deverá crescer 4,5% em 2026, desacelerando para 4,0% em 2027, enquanto a Índia deverá manter um ritmo de expansão mais robusto, com crescimento projectado de 6,4% em ambos os anos. Na África Subsaariana, o crescimento deverá acelerar de 4,4% em 2025 para 4,6% em 2026 e 2027, beneficiando de esforços de estabilização macroeconómica e de reformas estruturais em curso em várias economias da região.

No plano dos preços, o enquadramento internacional continuou a revelar uma tendência de moderação da inflação, embora com ritmos diferenciados entre economias. O Fundo estima que a inflação mundial tenha atingido 4,1% em 2025, projectando a sua redução para 3,8% em 2026 e para 3,4% em 2027. Em paralelo, os preços da energia deverão manter uma trajectória relativamente contida, sendo esperada uma redução dos preços das *commodities* energéticas em cerca de 7% em 2026.

No comércio internacional, antecipa-se uma desaceleração do volume de trocas mundiais de bens e serviços, de 4,1% em 2025 para 2,6% em 2026, com recuperação para 3,1% em 2027. Esta evolução reflecte ajustamentos nos fluxos comerciais, alterações de política comercial e um contexto de incerteza ainda elevado.

Apesar deste quadro de relativa estabilidade, mantêm-se riscos relevantes para a evolução da economia mundial. Entre os principais factores de incerteza destacam-se o eventual recrudesimento das tensões comerciais, o agravamento de conflitos geopolíticos com impacto nas cadeias de abastecimento e nos preços das matérias-primas, bem como a persistência de níveis elevados de endividamento público em várias economias. Acresce o risco de correcções nos mercados financeiros, num contexto em que parte importante do dinamismo recente tem estado concentrada em sectores tecnológicos.

Em síntese, o enquadramento económico internacional permanece globalmente resiliente, mas continua sujeito a fragilidades que recomendam prudência. A manutenção da estabilidade macroeconómica, a redução da incerteza e o avanço de reformas estruturais continuarão a ser determinantes para sustentar o crescimento global nos próximos anos.

| 04 ENQUADRAMENTO ECONÓMICO ANGOLANO

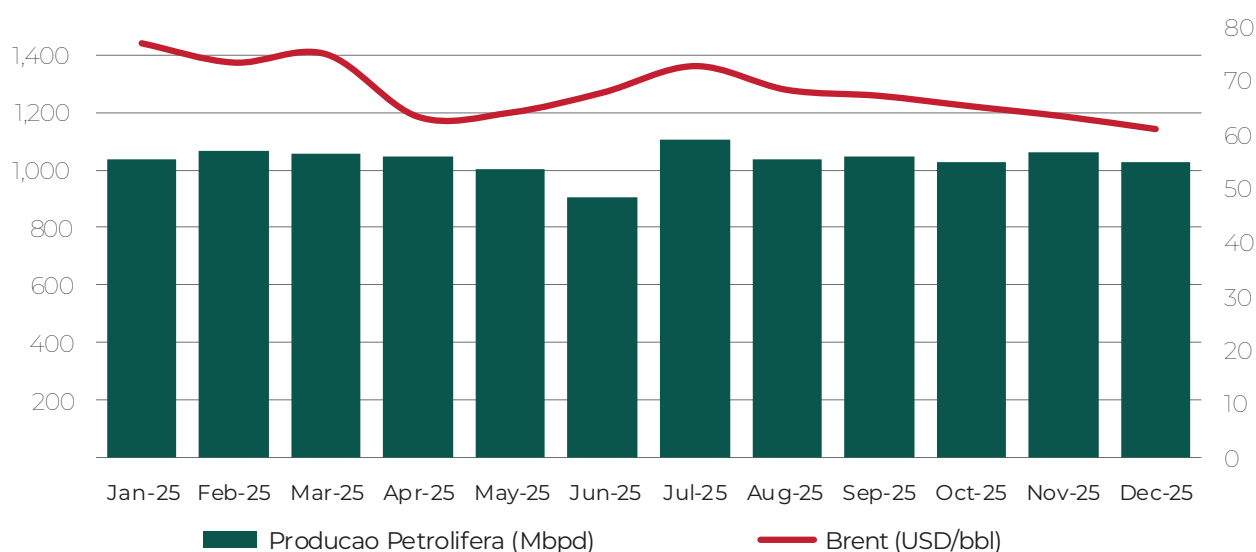




4. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO ANGOLANO

Em 2025, a economia angolana registou uma desaceleração face ao desempenho do ano anterior, num contexto marcado pela queda das receitas petrolíferas, pelas condições mais restritivas do financiamento externo e por pressões inflacionárias ainda elevadas, ainda que em trajectória descendente.

Após um ano de 2024 particularmente favorável, em que o crescimento real do PIB atingiu 4,4%, superando as projecções anteriores, as perspectivas para 2025 deterioraram-se de forma significativa. Angola enfrentou uma queda nas receitas do petróleo e um aperto nas condições financeiras externas no primeiro semestre de 2025, o que se reflectiu na revisão sucessiva das projecções de crescimento por parte das principais instituições internacionais. O Fundo Monetário Internacional estimou um crescimento de 2,1% para o conjunto do ano, abaixo da média da África Subsaariana, que deverá registar uma expansão de 4,1% em 2025. O Banco Mundial convergiu para uma estimativa próxima, projectando um crescimento de 2,3% para 2025, com recuperação gradual para 2,6% em 2026 e 2,8% em 2027.



No plano sectorial, o desempenho de 2025 foi condicionado sobretudo pela contracção do sector petrolífero. No primeiro trimestre de 2025, a produção petrolífera angolana registou uma queda significativa, com a média diária a passar de 1.126 mil barris por dia em 2024 para 1.049 mil barris por dia em 2025, representando uma redução global de 6,81%. O petróleo mantém um peso estruturante na economia nacional, representando 28,9% do PIB e 95% do total das exportações. Em contrapartida, o sector não petrolífero continuou a afirmar-se como motor complementar de crescimento, com destaque para os sectores de informação e comunicação, alojamento e restauração, extracção de diamantes e minerais metálicos, bem como para a indústria transformadora.

Quadro 3 | Principais Indicadores Macroeconómicos - Angola

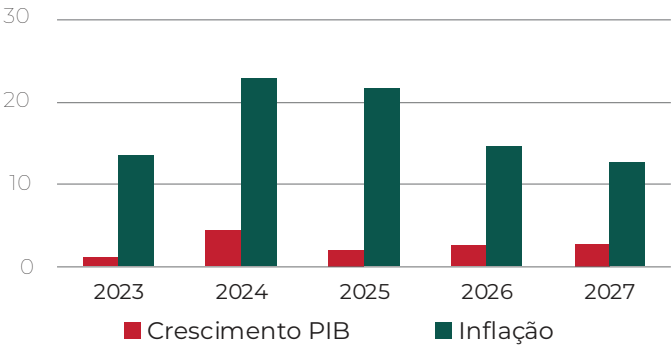
Indicador	2023	2024 (real)	2025 (est.)	2026 (proj.)	2027 (proj.)
Crescimento Real do PIB (%)	1.1%	4.4%	2.1%	2.6%	2.8%
Sector Petrolífero	n.d.	n.d.	-3.0%	n.d.	n.d.
Sector Não Petrolífero	n.d.	n.d.	4.5%	n.d.	n.d.
Inflação (média anual, %)	13.6%	23.0%	21.6%	14.7%	12.6%
Défice Orçamental (% PIB)	-0.7%	-1.5%	-2.8%	n.d.	n.d.
Produção Petrolífera (MBPD)	1.130	1.126	1.049	n.d.	n.d.
Reservas Internacionais (mil M USD)	n.d.	15.8	n.d.	n.d.	n.d.
Crescimento África Subsaariana (%)	3.4%	3.6%	4.1%	4.6%	4.6%

Fonte: FMI (WEO Out. 2025), Banco Mundial, Banco Nacional de Angola, INE Angola

No domínio fiscal, o défice total foi projectado para subir para 2,8% do PIB em 2025, face a 1% em 2024, reflectindo o impacto da quebra das receitas petrolíferas sobre as contas públicas. O Fundo Monetário Internacional alertou igualmente para pressões de financiamento de curto prazo, devido ao vencimento de um montante significativo da dívida externa.

No plano dos preços, 2025 ficou marcado por uma continuação da trajectória de desinflação gradual, embora a inflação se tenha mantido em níveis elevados. A taxa de inflação anual diminuiu progressivamente ao longo do ano, atingindo 16,56% em novembro de 2025, a mais baixa desde setembro de 2023, beneficiando da estabilidade relativa do kwanza. Esta evolução, ainda que positiva, não é suficiente para afastar as pressões sobre o poder de compra das famílias e sobre a competitividade das empresas, dado o diferencial de inflação face aos principais parceiros comerciais do país.

Crescimento PIB e Inflação (%)



No que se refere à política monetária, o Banco Nacional de Angola manteve uma orientação restritiva, procurando ancorar as expectativas de inflação e sustentar a estabilidade cambial. O FMI recomendou que as autoridades evitassem um afrouxamento prematuro da política monetária, a fim de sustentar a desinflação e ancorar as expectativas de inflação.

No plano estrutural, o exercício de 2025 revelou progressos importantes na diversificação económica. Pela primeira vez em vários anos, a proposta orçamental para 2026 projectou receitas não petrolíferas superiores às petrolíferas, o que constitui um sinal relevante da transformação gradual da estrutura produtiva angolana. A agricultura, o comércio e os serviços continuaram a ganhar peso no PIB, reflectindo o efeito acumulado de reformas em curso há vários anos.

Não obstante estes progressos, persistem desafios estruturais de fundo. A economia angolana continua excessivamente dependente de um único recurso sujeito à volatilidade dos mercados internacionais, com reflexos directos nas finanças públicas, na taxa de câmbio e na estabilidade macroeconómica. A aceleração das reformas estruturais, a melhoria do ambiente de negócios, o reforço da capacidade produtiva interna e a atracção de investimento privado, nacional e estrangeiro, afiguram-se condições indispensáveis para um crescimento mais robusto, inclusivo e sustentável nos anos vindouros.

| 05 POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

ANGOLA-OMÃ



5. POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO ANGOLA-OMÃ

Angola e a região do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) partilham uma complementaridade económica estrutural que permanece amplamente subexplorada. Angola dispõe de recursos naturais abundantes, uma economia em processo acelerado de diversificação e uma posição geográfica privilegiada como porta de entrada para o mercado africano. Os países do Golfo, por seu lado, detêm excedentes de capital significativos, uma crescente apetência pela diversificação geográfica dos seus investimentos e um interesse estratégico declarado em África como vector de expansão económica. Este alinhamento de interesses cria condições propícias para o desenvolvimento de fluxos de investimento, comércio e financiamento entre as duas regiões — fluxos que, até à data, carecem de uma plataforma institucional dedicada e especializada.

O CONTEXTO ANGOLANO COMO CATALISADOR

Angola atravessa um momento de transformação estrutural que reforça significativamente o seu potencial como destino de investimento internacional. A Visão 2040, aprovada como quadro orientador do desenvolvimento nacional a longo prazo, e a Estratégia de Desenvolvimento de Longo Prazo Angola 2050 definem uma trajectória ambiciosa de diversificação económica, redução da dependência petrolífera e integração competitiva na economia global. No âmbito destas estratégias, o Programa de Privatizações PROPRIV prevê a alienação de activos públicos em sectores estratégicos — energia, telecomunicações, transportes, banca e agro-indústria — criando oportunidades relevantes para investidores institucionais internacionais que procurem exposição a uma economia em transição com fundamentos sólidos.

Paralelamente, Angola tem investido no reforço do seu quadro jurídico e regulatório para facilitar o investimento estrangeiro, incluindo a criação de zonas económicas especiais, incentivos fiscais e reformas destinadas a simplificar o ambiente de negócios. A região africana no seu conjunto apresenta dinâmicas demográficas e económicas únicas — urbanização acelerada, expansão da classe média e crescimento do consumo interno — que continuam a atrair o interesse de investidores globais à procura de retornos diferenciados.

O CORREDOR ANGOLA-GOLFO: UMA OPORTUNIDADE EM CONSTRUÇÃO

Os volumes de comércio e investimento entre Angola e o CCG têm registado crescimento consistente, ainda que partam de uma base reduzida. As exportações e importações entre as duas regiões representam uma componente dinâmica e crescente das economias de ambos os lados, com particular destaque para os sectores de energia, construção, serviços e produtos alimentares. O mercado cambial, a estruturação de operações de *trade finance* e o financiamento de projectos constituem áreas onde a procura por soluções especializadas é manifesta e crescente.

É precisamente neste espaço que o African Bank of Oman, S.A. se posiciona. Nascido da convergência entre capitais angolanos e omanitas, o Banco representa a primeira instituição financeira bancária concebida especificamente para servir este corredor, com profundo conhecimento das duas geografias, acesso às suas redes de decisão e capacidade de estruturar soluções financeiras adaptadas às especificidades de cada mercado. A sua vocação é dupla: ser o parceiro financeiro de referência para investi-

dores do Golfo que procuram Angola e África, e ser a ponte que permite a empresas e emitentes angolanos aceder a capital, investidores e mercados internacionais na região do Médio Oriente.

O ABO actua como catalisador desta relação bilateral, com actuação centrada nos seguintes eixos estratégicos:

- Atracção de investimento directo e institucional da região do Golfo para Angola, incluindo em parceria com fundos soberanos e instituições financeiras do CCG, com foco nos sectores de energia, infraestruturas e recursos naturais;
- Estruturação e financiamento de operações de *trade finance* no corredor Angola-Médio Oriente, apoiando empresas nos dois sentidos do fluxo comercial, incluindo a prestação de serviços no mercado cambial;
- Apoio a projectos estruturantes com necessidades de financiamento de médio e longo prazo, no âmbito de iniciativas de investimento público e privado;
- Oferta de soluções bancárias personalizadas a investidores institucionais e privados da região do Golfo com interesse em Angola e em África, incluindo soluções de depósito, crédito e gestão de activos;
- Apoio à mobilização de capital junto de investidores e mercados financeiros da região do Golfo, em articulação com entidades licenciadas no mercado de capitais angolano; e
- Apoio a empresas angolanas na emissão de instrumentos de dívida e de capital em mercados internacionais, com particular enfoque nas praças financeiras do Golfo e do Médio Oriente.

| 06 GOVERNO SOCIETÁRIO



6. GOVERNO SOCIETÁRIO

A governança corporativa é o pilar central das instituições financeiras dada a responsabilidade que detém na execução do enquadramento regulamentar.

No cumprimento dos requisitos de prestação de informação estabelecidos no Aviso n.º 01/2022, de 28 de Janeiro, o African Bank of Oman, S.A., tem a sua estrutura alinhada com os mais altos padrões de governação.

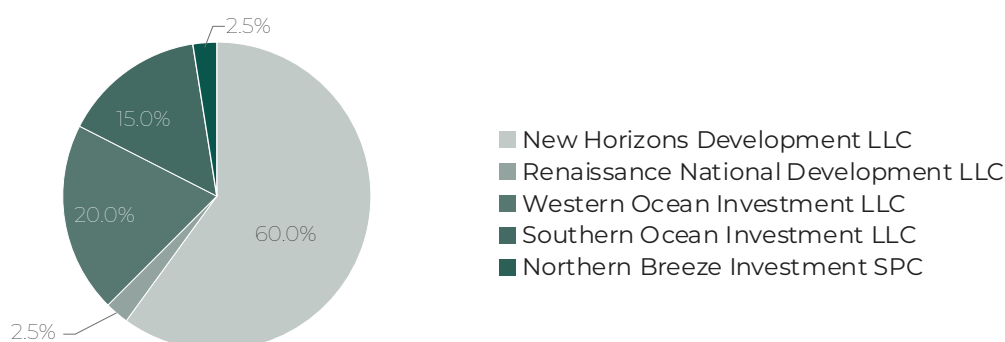
Enquanto nova instituição financeira bancária, o Banco tem vindo a consolidar práticas e mecanismos que assegurem a transparência e responsabilidade em todos os níveis. A juventude do Banco traduz-se numa oportunidade de construir, desde a origem, uma cultura robusta de governança alinhada as exigências do mercado nacional, bem como as melhores práticas internacionais.

Os princípios orientadores da política de Governança Corporativa estão em consonância e respeitam o modelo e requisitos do Banco Nacional de Angola.

A estrutura interna do ABO espelha o seu modelo de governação, sendo composto por um Conselho de Administração, o qual delega competência a Comissão Executiva para o exercício da gestão corrente da Sociedade.

6.1 ESTRUTURA ACCIONISTA

O capital social do African Bank of Oman, S.A. encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo detido por cinco accionistas, todas entidades de direito omanita, conforme ilustrado no gráfico adjacente. Todos os accionistas detêm participações qualificadas nos termos da Lei n.º 14/21, de 19 de Maio — Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras —, sendo as respectivas participações objecto de autorização prévia pelo Banco Nacional de Angola no âmbito do processo de licenciamento da instituição.



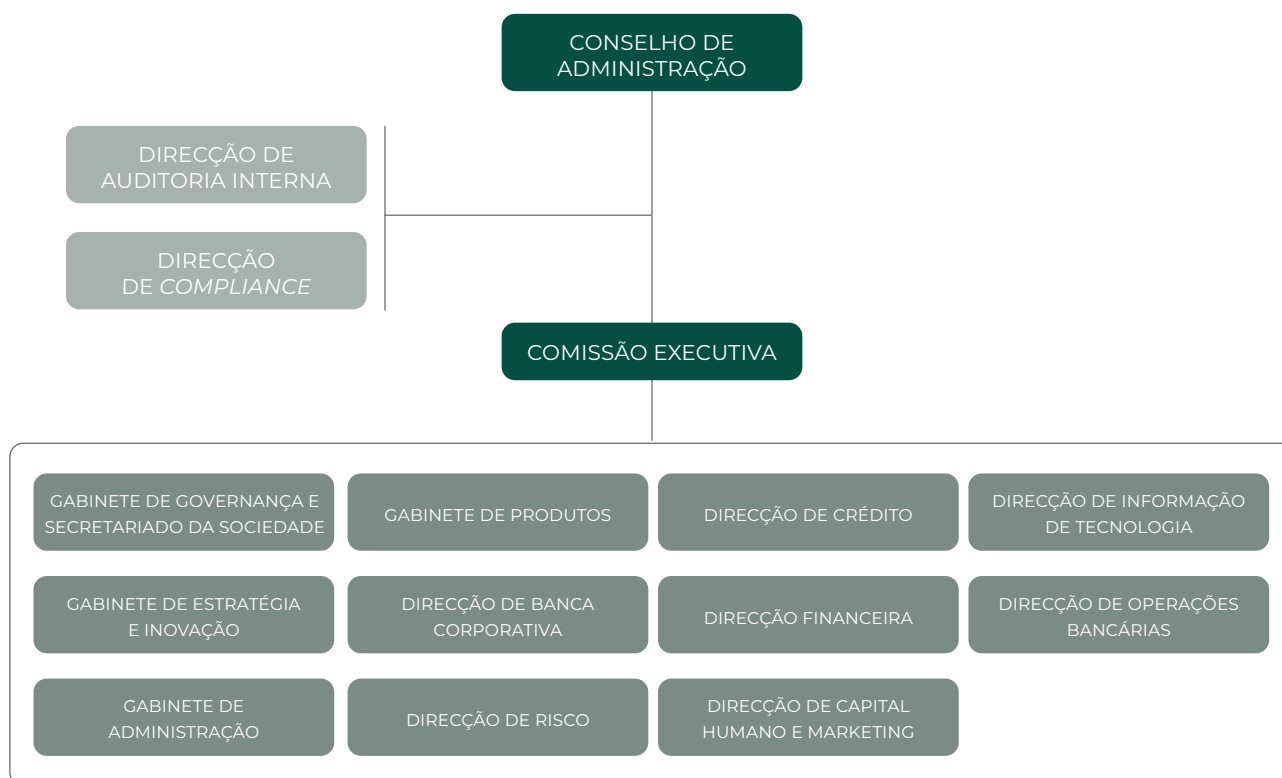
O Conselho de Administração visa promover uma cultura de governo e controlo interno presente em todos os níveis da instituição, tendo como fundamento o Código de Conduta, disponível no site do ABO.

ÓRGÃOS SOCIAIS DO ABO	ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE APOIO À ASSEMBLEIA GERAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	ÓRGÃOS DE APOIO À COMISSÃO EXECUTIVA
· Assembleia Geral · Conselho de Administração · Conselho Fiscal	· Comité de Nomeações e Remunerações · Comité de Controlo Interno e Auditoria · Comité de Risco · Comité de Governança de Tecnologia de Informação	· Comité de Risco de Crédito · Direcção de Risco de Crédito · Comité de Finanças e Compras · Comité de Activos e Passivos · Comité de Novos Produtos, Preçário e Negócios

Esta estrutura proporciona uma base sólida, resiliente e juridicamente sólida para as actividades do Banco, em conformidade com os mais elevados padrões de governação, integridade institucional e responsabilidade corporativa.

Todos os membros dos Órgãos de Governação do ABO estão adstritos a rigorosos deveres de confidencialidade e a um conjunto de regras de ética e conduta. Ademais, todos os membros dos Órgãos Sociais detêm competência técnica, experiência profissional e integridade para o exercício da respectiva função.

Os membros dos Órgãos Sociais são designados para mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos, tantas vezes quantas a Assembleia Geral aprovar, com a excepção do Administrador Não Executivo Independente que tem um limite de dois mandatos, não renováveis.





6.2 ASSEMBLEIA GERAL

É o órgão social constituído por todos os accionistas com direito a voto, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da Lei e dos Estatutos. O Presidente da Assembleia Geral pode não ser accionista.

As principais competências deste órgão são as seguintes:

- Eleger os membros da mesa da Assembleia Geral;
- Eleger os membros do Conselho de Administração, respectivo Presidente e Vice-Presidente, se houver;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados.

A 31 de Dezembro de 2025, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral era o Mohammed Al Balushi e a Secretária a Karen Pacheco da Cruz.

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A composição, modo de funcionamento e competências do Órgão de Administração do ABO encontram-se estabelecidos no Regulamento do Conselho de Administração, com a seguinte composição:

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (INDEPENDENTE)
Tariq Ateeq Abdulmueed Khan
ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO
AbdulAziz Ali Saif Al Maqbali
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA
António Dinis Lopes Mendes
ADMINISTRADORA EXECUTIVA
Nádyá Patrícia de Carvalho Rodrigues Inglês
ADMINISTRADOR EXECUTIVO
Bruno Miguel Brito Faria de Bastos

O Conselho de Administração tem como competências:

- Controlo e gestão corrente da actividade do ABO, dentro dos limites impostos pela Lei e Estatutos;
- Órgão decisório máximo do ABO com responsabilidade última em matéria de governação.

6.4 COMISSÃO EXECUTIVA

A composição, modo de funcionamento e competências do Comissão Executiva encontram-se estabelecidos no Regulamento da Comissão Executiva. A Comissão Executiva é constituída por três (3) Administradores, sendo estes nomeados pelo Conselho de Administração, que também designa o seu Presidente.

Assim sendo, a 31 de Dezembro de 2025 os membros da Comissão Executiva eram:

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA
António Dinis Lopes Mendes
ADMINISTRADORA EXECUTIVA
Nádyá Patrícia de Carvalho Rodrigues Inglês
ADMINISTRADOR EXECUTIVO
Bruno Miguel Brito Faria de Bastos

A Comissão Executiva é responsável pela gestão diária do ABO, não lhe podendo ser delegadas, sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades Comerciais, competências adstritas ao Órgão de Administração.

Compete deste modo à Comissão Executiva:

- Praticar os actos e celebrar os contratos necessários à prossecução da normal actividade do ABO de acordo com o seu objecto social;
- Avaliar e aprovar operações de concessão de crédito ou financiamento;
- Velar pela cultura do Banco e na implementação e sancionamento de medidas disciplinares que se imponham.

A Comissão Executiva reúne com uma periodicidade mínima mensal e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou por dois (2) Administradores.

As reuniões da Comissão Executiva são presididas pelo seu Presidente e nas suas faltas ou impedimentos, cabe à Comissão Executiva escolher quem deverá desempenhar, nessa reunião, as respectivas funções. O Presidente do Conselho de Administração pode participar nas reuniões da Comissão Executiva, a convite do PCE, não tendo, no entanto, direito de voto.

A Comissão Executiva considera-se validamente constituída e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Em cada reunião é redigida uma acta na qual constam as propostas apresentadas, as deliberações sobre elas tomadas e as declarações de voto feitas por qualquer membro durante a reunião. A 31 de Dezembro de 2025, os pelouros encontravam-se distribuídos pelos Administradores Executivos, conforme ilustrado no quadro seguinte.

ADMINISTRADOR	PRESIDENTE	ADMINISTRADORA
Bruno Bastos	A. Dinis Mendes	Nádyá Inglês
· Direcção de Contabilidade · Direcção de Tesouraria e Mercados · Direcção de Operações Bancárias · Direcção de Tecnologia de Informação	· Direcção de Banca Corporativa · Direcção de Capital Humano e Marketing · Gabinete de <i>Governance</i> e Secretariado da Sociedade · Gabinete de Produtos · Gabinete de Inovação e Estratégia · Gabinete da Administração	· Direcção de <i>Compliance</i> · Direcção de Risco · Direcção de Risco de Crédito

6.5 CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos. Cabe a este órgão a fiscalização dos negócios sociais e a emissão de parecer sobre a fiabilidade e correcção das demonstrações financeiras.

Este órgão reúne, pelo menos, uma vez por mês.

A 31 de Dezembro de 2025 a sua composição era a seguinte:

PRESIDENTE
Tammam Al Mughairi
VOGAL
Henrique Manuel Camões Serra
VOGAL
José Mário Ferreira de Miranda

| 07 GESTÃO DE RISCO



7. GESTÃO DE RISCO

7.1 ENQUADRAMENTO E CULTURA DE RISCO

O ano de 2025 ficou marcado pela obtenção da licença de constituição do African Bank of Oman, S.A. (ABO), marcando o início de uma jornada assente desde o primeiro dia numa cultura de risco sólida e robusta, com um compromisso firme em matéria de gestão de risco. Ainda antes do início da actividade comercial, o Banco investiu de forma deliberada na construção de um sistema de gestão de risco robusto, eficiente e independente das áreas geradoras de risco, com mecanismos de decisão e controlo directamente dependentes do Conselho de Administração.

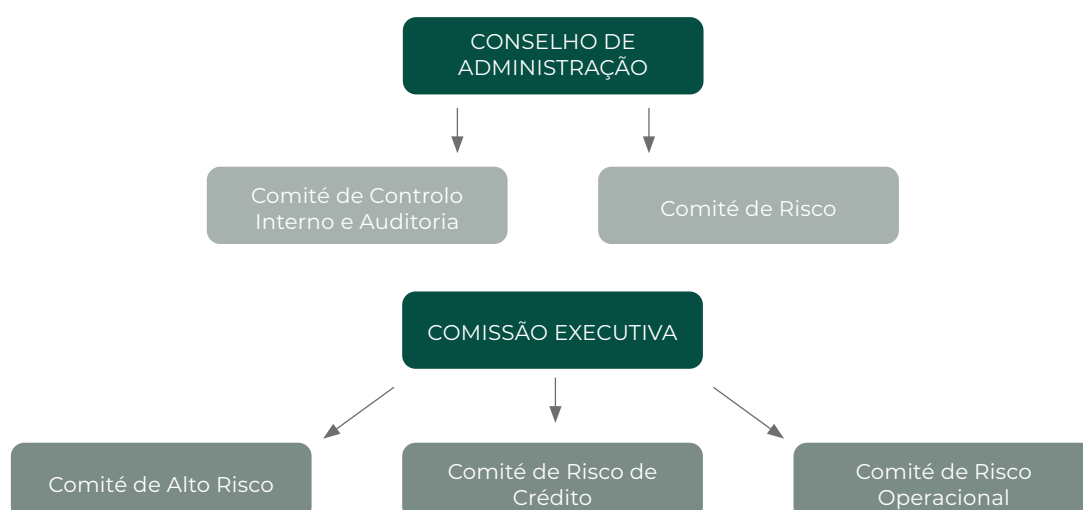
O ABO encara a gestão dos riscos como elemento central da sua visão e estratégia institucional, não como um mero requisito regulamentar, mas como um pilar estratégico estruturado desde o momento da sua constituição. Este posicionamento reflecte a convicção do Conselho de Administração de que uma cultura de risco transversal a toda a organização constitui a base indispensável para um crescimento sustentável, responsável e alinhado com os requisitos do Banco Nacional de Angola e com as melhores práticas internacionais.

Seguindo essas melhores práticas, o modelo de gestão do risco obedece ao princípio das Três Linhas de Defesa, garantindo a segregação de funções, a independência e a clareza de responsabilidades necessárias para que os riscos sejam identificados, avaliados e controlados de forma objectiva e consistente.

O ABO reconhece que a maturidade de um sistema de gestão de risco se constrói progressivamente. As fundações estabelecidas em 2025 serão robustecidas à medida que o Banco inicia a sua actividade comercial em 2026, aprofundando as metodologias de mensuração e reforçando os mecanismos de monitorização e reporte.

7.2 ESTRUTURA DE GOVERNO DE RISCO

A gestão e o controlo dos riscos do ABO é efectuada de modo integrado, através de uma estrutura de governação clara e disciplinada, que assegura que os riscos da instituição são geridos de forma adequada e que existe uma cadeia de responsabilidade bem definida entre todos os intervenientes.



O Conselho de Administração é o órgão máximo responsável pela estratégia e pelas políticas de gestão de risco, definindo o apetite ao risco da instituição e aprovando os principais *frameworks* e políticas. É assessorado por dois comités com competências delegadas:

- I. O Comité de Controlo Interno e Auditoria tem por missão supervisionar a eficácia do sistema de controlo interno do Banco, acompanhar a actividade de auditoria interna e assegurar que os mecanismos de controlo funcionam de forma adequada e independente.
- II. O Comité de Risco tem por missão supervisionar os riscos estratégicos e prudentiais da instituição, avaliar a adequação dos níveis de solvabilidade e liquidez, monitorizar os principais indicadores de risco e aprovar as políticas de risco antes da sua submissão ao Conselho de Administração.

A Comissão Executiva tem responsabilidade directa na execução da estratégia e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, assegurando a implementação dos sistemas de controlo de risco e garantindo que os limites e políticas são cumpridos no dia a dia da operação. Para o exercício destas funções, a Comissão Executiva é assessorada por três comités especializados:

- I. O Comité de Alto Risco é responsável pela análise e acompanhamento das exposições de maior dimensão ou complexidade, assegurando que as decisões associadas a operações de risco elevado são tomadas com o nível de escrutínio e aprovação adequados.
- II. O Comité de Risco de Crédito é o órgão responsável por analisar, aprovar e monitorizar as operações de crédito, assegurando que todas as decisões de concessão são tomadas de forma prudente, transparente e alinhadas com as políticas internas e com o nível de risco aceitável pela instituição.
- III. O Comité de Risco Operacional assegura a supervisão e o acompanhamento do risco operacional na actividade diária do Banco, coordenando a identificação e mitigação de incidentes, revendo os indicadores-chave de risco e promovendo planos de acção correctivos sempre que necessário.

Esta estrutura assenta no modelo das Três Linhas de Defesa, garantindo a segregação de funções e a independência necessárias para uma gestão de risco objectiva, consistente e alinhada com as melhores práticas internacionais.

1ª LINHA DE DEFESA	2ª LINHA DE DEFESA	3ª LINHA DE DEFESA
É constituída pelas áreas de negócio e áreas operacionais , responsáveis por identificar e gerir os riscos nas actividades do dia a dia, garantir a execução dos controlos internos e assegurar o cumprimento das políticas e procedimentos em vigor.	É assegurada pelas funções de Gestão de Risco e Compliance , que monitorizam, orientam e supervisionam a forma como a primeira linha gere o risco, assegurando a conformidade com as normas internas e regulatórias.	É exercida pela Auditoria Interna , função independente que avalia a eficácia das duas primeiras linhas, verifica a robustez dos controlos internos e reporta directamente ao Conselho de Administração.

7.3 RISCO DE CRÉDITO

A gestão do risco de crédito constitui uma das dimensões mais relevantes do sistema de gestão de risco do ABO. Não obstante o Banco não ter iniciado a sua actividade comercial em 2025, o ano foi inteiramente dedicado à construção dos instrumentos, políticas e metodologias que assegurarão uma concessão de crédito responsável, criteriosa e alinhada com as melhores práticas internacionais e com os requisitos do Banco Nacional de Angola.

Política de Crédito

Foi criada a Política de Crédito do Banco, documento estruturante que estabelece os princípios, critérios e procedimentos aplicáveis à concessão, monitorização e recuperação de crédito. A Política define os requisitos mínimos de elegibilidade das contrapartes, as regras de concentração sectorial e por grupo económico, e os princípios de gestão do colateral e das garantias associadas às operações.

Mandato do Comité de Risco de Crédito

Foi criado o mandato do Comité de Risco de Crédito, órgão responsável por analisar, aprovar e monitorizar as operações de crédito do Banco. O mandato estabelece a composição do Comité, as competências delegadas pelo Conselho de Administração, os níveis de alçada de aprovação, as regras de funcionamento e os mecanismos de reporte e escalonamento de decisões. A constituição deste órgão assegura que todas as decisões de concessão de crédito são tomadas de forma colegial, transparente e alinhada com o apetite ao risco definido pelo Banco.

Modelo Interno de Rating e Metodologia de Imparidades

Em 2025 foram iniciados os trabalhos de desenvolvimento do Modelo Interno de Rating e da Metodologia de Imparidades ao abrigo da norma IFRS 9, dois instrumentos fundamentais para a gestão e mensuração do risco de crédito. O Modelo de Rating permitirá avaliar a qualidade creditícia das contrapartes de forma objectiva e consistente, através da atribuição de uma notação de risco suportada por critérios qualitativos e quantitativos. A Metodologia de Imparidades assegurará o cálculo das perdas de crédito esperadas de forma prospectiva e alinhada com os requisitos regulamentares do BNA. Estes trabalhos, iniciados em 2025, serão concluídos e colocados em produção no início de 2026, em linha com o arranque da actividade comercial do Banco.

Reporte Regulamentar de Crédito

Foram criadas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações de reporte regulamentar de crédito ao Banco Nacional de Angola, incluindo o alinhamento com os requisitos de reporte à Central de Informação de Risco de Crédito (CIRC) e demais obrigações de informação prudencial aplicáveis. Este trabalho preparatório assegura que o Banco está em condições de cumprir integralmente as suas obrigações de reporte desde o início da actividade comercial em 2026.

O conjunto de iniciativas concretizadas em 2025 posiciona o ABO para iniciar a sua actividade de concessão de crédito em 2026 com uma estrutura sólida, metodologicamente robusta e operacionalmente preparada, capaz de suportar decisões de crédito fundamentadas e alinhadas com o apetite ao risco definido pelo Conselho de Administração.

7.4 ADEQUAÇÃO DE CAPITAL E SOLVABILIDADE

No âmbito prudencial, o African Bank of Oman encontra-se sujeito à supervisão do Banco Nacional de Angola (BNA), o qual define requisitos mínimos de fundos próprios proporcionais ao perfil de risco das instituições financeiras, incluindo fundos próprios principais de nível 1 (CET1), fundos próprios de nível 1 (Tier 1) e fundos próprios regulamentares (Total Capital). Adicionalmente, o BNA impõe um capital social mínimo de Kz 15 mil milhões para as instituições bancárias a operar no país.

Adicionalmente, no âmbito do Aviso n.º 6/25 do Banco Nacional de Angola, que estabelece o reforço progressivo dos requisitos de capital no sector bancário, com prazo de cumprimento até junho de 2028, o Banco encontra-se a avaliar, em articulação com os seus accionistas, as medidas mais adequadas para o reforço dos fundos próprios.

Esta abordagem visa assegurar a manutenção de uma posição prudencial sólida, alinhada com as exigências regulamentares e com o plano de desenvolvimento da actividade.

7.5 RISCO OPERACIONAL

No âmbito da construção do seu sistema de controlo interno, o African Bank of Oman deu prioridade, durante o exercício de 2025, ao desenvolvimento de um conjunto estruturado de mecanismos de mitigação de risco operacional, adequados à sua fase de constituição e alinhados com as melhores práticas internacionais.

Ao longo do período, foram implementados controlos relevantes ao nível da segurança física e da proteção de ativos críticos, incluindo sistemas de controlo de acessos baseados em perfis de utilizador, mecanismos de restrição a áreas sensíveis e procedimentos formais para a gestão de acessos de visitantes. Estes controlos permitem assegurar a integridade das instalações, a proteção da informação confidencial e a salvaguarda dos processos operacionais essenciais.

Adicionalmente, o Banco implementou um sistema de videovigilância (CCTV) abrangente, bem como um conjunto de medidas estruturais de proteção física, incluindo sistemas de deteção e combate a incêndios, portas reforçadas e cofres, reforçando a capacidade de prevenção, dissuasão e resposta a incidentes.

No domínio dos controlos lógicos, foram estabelecidos princípios de gestão de acessos baseados em funções (*role-based access control*), garantindo a atribuição de permissões de acordo com a necessidade operacional e em conformidade com o princípio da segregação de funções. Foram igualmente iniciados processos de monitorização regular dos acessos, promovendo a rastreabilidade e a identificação precoce de eventuais irregularidades.

Para além dos controlos implementados, o Banco identificou, de forma prudente e estruturada, um conjunto de áreas prioritárias de risco operacional, inerentes à fase inicial de desenvolvimento da sua actividade. Entre estas destacam-se:

- riscos associados à dependência de infraestruturas tecnológicas e de prestadores externos especializados, essenciais à operação do Banco nesta fase de arranque;
- risco cibernético, incluindo a necessidade contínua de reforço dos mecanismos de proteção, monitorização e resposta a incidentes;

- riscos relacionados com processos operacionais ainda em fase de formalização e estabilização, nomeadamente ao nível do *onboarding*, reporte e controlo interno;
- riscos associados à continuidade de negócio, considerando que os planos de continuidade e recuperação se encontram numa fase embrionária

Estas exposições são consideradas naturais no contexto de um banco em fase de constituição e encontram-se devidamente enquadradas no modelo de gestão de risco do Banco, sendo acompanhadas através de mecanismos de monitorização contínua e de planos de mitigação específicos.

No âmbito da continuidade de negócio, foram iniciados os trabalhos de desenvolvimento do Plano de Continuidade de Negócio (BCP) e do Plano de Recuperação de Desastres (DRP), incluindo a identificação de cenários críticos e a definição de exercícios de teste nos períodos subsequentes. Estes instrumentos serão progressivamente consolidados, acompanhando o crescimento e a complexidade da operação.

Globalmente, apesar de se encontrar numa fase inicial de desenvolvimento, o Banco dispõe já de uma base de controlo adequada, a qual será reforçada ao longo de 2026 com a implementação do *Framework* de Risco Operacional, a definição de indicadores-chave de risco (KRI) e o reforço dos mecanismos de reporte e gestão de incidentes.

7.6 NOTA CONCLUSIVA

O ano de 2026 marcará o início efectivo da actividade comercial do African Bank of Oman, S.A., representando uma transição natural da fase de constituição e preparação para a fase de operação e crescimento. Neste contexto, a função de gestão de risco assumirá um papel ainda mais central, suportando activamente as decisões de negócio e assegurando que o crescimento da instituição se desenvolva de forma sustentável e alinhada com o apetite ao risco definido pelo Conselho de Administração.

As principais prioridades em matéria de gestão de risco para 2026 são as seguintes:

Implementação do *Risk Appetite Framework* - conclusão e aprovação formal do *framework* de apetite ao risco, estabelecendo os limites e métricas que orientarão as decisões de negócio e assegurarão que os riscos assumidos pelo Banco se mantêm dentro dos parâmetros definidos pelo Conselho de Administração.

Início da actividade de crédito - colocação em produção do modelo interno de Rating e da metodologia de imparidades ao abrigo da IFRS 9, suportando as primeiras decisões de concessão de crédito com uma avaliação rigorosa e consistente do risco de contraparte.

Reforço do risco operacional - conclusão do Framework de Risco Operacional, implementação dos indicadores-chave de risco (KRI) e activação dos planos de continuidade de negócio, assegurando a resiliência operacional do Banco face a eventos adversos.

Monitorização e reporte - implementação de um sistema de reporte periódico de risco aos órgãos de governo, assegurando que o Conselho de Administração e os comités competentes dispõem de informação atempada e relevante para a tomada de decisão.

Alinhamento regulamentar contínuo - acompanhamento activo da evolução do quadro normativo do BNA e adaptação dos sistemas e processos internos em conformidade, assegurando que o Banco mantém em permanência o alinhamento com os requisitos prudenciais aplicáveis.

O ABO está determinado a construir, ao longo de 2026, um sistema de gestão de risco cada vez mais robusto e maduro, capaz de acompanhar o crescimento da instituição e de responder com eficácia aos desafios e oportunidades do mercado angolano.

| 08 **COMPLIANCE E CONTROLLO INTERNO**





8. COMPLIANCE E CONTROLO INTERNO

8.1 FUNÇÃO E MANDATO DE COMPLIANCE

A Direcção de *Compliance* do ABO tem por missão auxiliar o Banco na gestão do risco de *compliance*, através da adopção de práticas proactivas que assegurem que todas as actividades são exercidas dentro dos marcos legais e regulatórios aplicáveis e em conformidade com as boas práticas do sector bancário, prevenindo a ocorrência de sanções de natureza administrativa, financeira ou reputacional.

A Direcção de *Compliance* presta suporte ao Conselho de Administração e a todas as unidades orgânicas do Banco, previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de risco em matérias sob a sua monitorização, em conformidade com o disposto no Aviso n.º 3/26, de 23 de Fevereiro, sobre o Código de Governo Societário das Instituições Financeiras.

No âmbito do seu mandato, compete à Direcção de *Compliance*:

- I. Estabelecer processos para detectar e avaliar o risco decorrente do incumprimento das obrigações legais e dos deveres da instituição, bem como para a correcção das deficiências identificadas;
- II. Estabelecer e manter um registo permanente e actualizado dos normativos internos e da legislação vigente a que o Banco está sujeito, com identificação dos responsáveis pelo seu cumprimento e pelo registo dos incumprimentos detectados;
- III. Monitorizar o cumprimento das políticas de governação corporativa do Banco, nomeadamente em matéria de conflito de interesses e código de conduta;
- IV. Elaborar relatórios periódicos para o Conselho de Administração em matérias de *compliance*, incluindo indícios ou situações concretas de incumprimento das regras de conduta no relacionamento com clientes, bem como situações em que o Banco ou os seus colaboradores estejam ou possam estar sujeitos a processos de transgressão;
- V. Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, tanto previamente à sua aprovação como após a sua introdução, assegurando que os mesmos cumprem o quadro regulatório aplicável.

8.2 INDEPENDÊNCIA, REPORTE E GOVERNAÇÃO

A Direcção de *Compliance* encontra-se segregada das actividades que monitoriza e controla, garantindo a independência necessária ao exercício das suas funções. Reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão Executiva, por via do administrador responsável pelo pelouro de controlo interno. O seu âmbito de actuação abrange, entre outras matérias, o cumprimento do quadro regulatório aplicável, incluindo as obrigações em matéria de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

A Direcção de *Compliance* é responsável por comunicar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal as situações de incumprimento detectadas que possam fazer o

Banco incorrer em ilícitos de natureza contravencional ou em situações suscetíveis de causar prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos. Estas comunicações são submetidas trimestralmente ao Comité de Controlo Interno e *Compliance*.

O Director de *Compliance* é nomeado pelo Conselho de Administração, com parecer prévio e vinculativo do Conselho Fiscal, assegurando a independência e idoneidade necessárias ao exercício das suas funções. O plano anual de actividades da Direcção de *Compliance* é aprovado pelo Comité de Controlo Interno e *Compliance*, que acompanha em primeira instância a sua implementação e monitoriza o grau de execução das iniciativas previstas.

8.3 FORMAÇÃO E CULTURA DE COMPLIANCE

A promoção de uma cultura de *compliance* sólida e transversal a toda a organização constitui uma das prioridades estratégicas do ABO desde o momento da sua constituição. Neste sentido, a Direcção de *Compliance* é responsável pela execução do plano de formação anual, através da realização de acções formativas dirigidas a todos os colaboradores, em conformidade com o quadro regulatório aplicável.

Este programa de formação visa garantir que todos os colaboradores dispõem dos conhecimentos necessários para gerir, no seu dia a dia, os riscos de conduta e os riscos associados ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa, contribuindo para o reforço contínuo da cultura de *compliance* em toda a organização e para a prevenção de situações de incumprimento que possam expor o Banco a riscos legais, regulamentares ou reputacionais.

8.4 NOTA CONCLUSIVA

Com o início da actividade comercial previsto para 2026, a função de *Compliance* assumirá um papel ainda mais relevante no acompanhamento e supervisão das actividades do Banco. As principais prioridades para o próximo exercício incluem o reforço do programa de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo à medida que a base de clientes cresce, a implementação de um programa de monitorização de conformidade regulamentar mais abrangente, o fortalecimento do quadro de governação e dos controlos internos em matéria de protecção de dados pessoais dos clientes e colaboradores, bem como do reforço das acções de formação e sensibilização dos colaboradores e o acompanhamento activo da evolução do quadro normativo do BNA, assegurando que o Banco mantém em permanência o alinhamento com os requisitos regulamentares aplicáveis.

| 09

CAPITAL HUMANO



9. CAPITAL HUMANO

O African Bank of Oman orienta a sua actuação por um conjunto de princípios fundacionais que definem a sua identidade institucional e guiam o comportamento de todos os seus colaboradores.

O Banco tem como missão impulsionar o crescimento de empresas através de parcerias genuínas e da criação de caminhos para novas oportunidades, oferecendo soluções financeiras seguras que simplificam o dia a dia, fortalecem a confiança e ajudam os seus clientes a prosperar.

A visão do ABO é transformar a banca, oferecendo experiências integradas, inovadoras e de excelência aos seus clientes, que inspirem confiança e impulsionem o crescimento.

Estes propósitos são sustentados por cinco valores que definem a cultura interna da instituição e que se reflectem em cada interacção com clientes, parceiros e reguladores:

Foco no Cliente - os clientes estão no centro de cada decisão e interacção;

Inovação - exploração contínua de novas ideias para criar soluções mais inteligentes e integradas;

Integridade - manutenção dos mais altos padrões de honestidade, justiça e transparência;

Excelência - compromisso com a qualidade e com experiências excepcionais em tudo o que faz; e

Simplicidade - tornar a banca clara, intuitiva e sem complicações.

O slogan *Together, beyond borders* sintetiza a ambição do Banco: construir pontes entre geografias, culturas e mercados, criando valor partilhado para todos os que fazem parte desta jornada.

Constituição da Equipa

O exercício de 2025 correspondeu ao ano de constituição do African Bank of Oman, tendo sido dedicado, em grande medida, à edificação da estrutura organizacional e ao recrutamento da equipa que irá suportar o início da actividade operacional. O processo de contratação decorreu de forma faseada ao longo do ano, com especial intensidade no segundo semestre do ano. No final do exercício, o Banco contava com um total de 18 colaboradores, distribuídos por funções de direcção, técnicas e de suporte.

A construção desta equipa inicial reflecte uma estratégia deliberada de combinar perfis com experiência consolidada nos órgãos de direcção e de gestão com quadros técnicos mais jovens nas funções operacionais e de suporte, criando uma estrutura equilibrada entre maturidade e dinamismo.

Estrutura por Categoria Profissional

O quadro de pessoal distribui-se por duas categorias:

- Quadros Superiores / Chefias (C) e Técnicos e Coordenadores (A).

Categoria	Descrição	N.º Colab.	%
C	Quadros Superiores / Chefia	7	38,9%
A	Técnicos e Coordenadores	11	61,1%
Total		18	100%

A categoria C integra os colaboradores com funções de Direcção e Gestão Executiva — CEO, CFO, CRO, Director de Tecnologia, Directora de Capital Humano & Marketing, Director de Operações e Directora de Risco de Crédito —, representando cerca de um terço do efectivo.

A maioria dos colaboradores (61,1%) enquadra-se na categoria A, correspondente a funções técnicas e operacionais especializadas, bem como coordenação, o que reflecte a natureza da fase de arranque, marcada pela necessidade de dotar o Banco de competências técnicas concretas nas áreas de tecnologia, operações, contabilidade e *compliance*.

Estrutura por Género

Género	Descrição	N.º Colab.	%
M	Masculino	11	61,1%
F	Feminino	7	38,9%
Total		18	100%

O efectivo é maioritariamente masculino (61,1%), sendo que a representação feminina (38,9%) se distribui de forma transversal pelas duas categorias: três das sete posições de Quadro Superior são ocupadas por mulheres e três das onze posições técnicas têm titulares femininas. Nas funções de topo, a CRO é uma mulher, o que reflecte uma preocupação com a representação do género feminino nos órgãos de liderança



Estrutura Etária

A equipa do African Bank of Oman caracteriza-se por um perfil predominantemente jovem. A idade média dos colaboradores, reportada a 31 de Dezembro de 2025, é de 35,5 anos, com um mínimo de 26 anos e um máximo de 51 anos.

Faixa Etária	N.º Colab.	%
Menos de 30 anos	7	38.9%
30 a 39 anos	6	33.3%
40 a 49 anos	4	22.2%
50 anos ou mais	1	5.6%
Total	18	100%

Cerca de 72% dos colaboradores têm menos de 40 anos, o que traduz uma equipa com elevado potencial de desenvolvimento e de longo horizonte de contribuição para o Banco. Os colaboradores com 40 ou mais anos, que representam cerca de 28% do efectivo, concentram-se predominantemente nas funções de direcção e administração executiva, garantindo a experiência e a maturidade necessárias à condução da fase de arranque.

Nota Conclusiva

No final de 2025, o African Bank of Oman dispõe de uma equipa de 18 colaboradores, jovem, tecnicamente qualificada e com uma composição que cobre as principais áreas funcionais necessárias ao arranque operacional.

O exercício de 2026 será marcado por um reforço expressivo do quadro de pessoal, em linha com o início da actividade operacional do Banco e com as exigências crescentes de todas as suas áreas funcionais.

O crescimento da equipa e o seu desenvolvimento profissional constituirá uma prioridade estratégica, abrangendo tanto o reforço das funções já existentes como a criação de novas posições que acompanhem o desenvolvimento do negócio e a expansão da oferta ao mercado angolano.

|10 MARKETING E MARCA





10. MARKETING E MARCA

O ano de 2025 correspondeu, no domínio do Marketing, a um momento fundacional para o African Bank of Oman. Sendo um ano de constituição, sem actividade operacional, as prioridades da área centraram-se na construção da identidade da instituição — criando as bases sobre as quais se desenvolverá toda a comunicação futura com o mercado, com os clientes e com os demais públicos relevantes.

O trabalho desenvolvido ao longo do ano foi amplo e estruturado, abrangendo desde a definição da estratégia de marca até à sua materialização em activos digitais e institucionais, passando pelo registo legal da marca em Angola.

Criação da Marca

A construção da marca African Bank of Oman partiu de um processo de reflexão estratégica sobre o posicionamento que o Banco pretende ocupar no mercado angolano: uma instituição moderna, sólida e orientada para os segmentos empresarial e corporativo, com uma identidade visual que transmita confiança, profissionalismo e ambição internacional.

O resultado desse processo traduziu-se na definição de uma identidade visual completa, compreendendo o logotipo, a paleta cromática, a tipografia e as regras de aplicação da marca nos diversos suportes de comunicação. Todos estes elementos foram consolidados num Manual da Marca — o documento normativo que estabelece os padrões de utilização da marca e que assegura a consistência da comunicação institucional ao longo do tempo.

Um elemento central da identidade visual do ABO é o seu logotipo, cuja concepção reflecte de forma deliberada o posicionamento estratégico do Banco. O símbolo foi desenhado como uma simbiose visual entre duas geografias, entretidas numa composição orgânica que representa a união entre Angola e o Médio Oriente, na forma evocativa da caligrafia árabe. As duas cores — o verde e o vermelho — reforçam esta dualidade, referenciando simultaneamente as tradições cromáticas das duas regiões e os valores de crescimento, vitalidade e determinação que o Banco incarna.

O logótipo não é apenas um símbolo gráfico — é a expressão visual da razão de ser do ABO. Cada elemento da sua composição foi pensado para comunicar, de forma imediata e intuitiva, a missão de construir pontes entre regiões e de criar valor nos dois sentidos deste corredor financeiro único. É neste espírito que o slogan *Together, beyond borders* encontra a sua representação mais concreta.

Presença Digital

No plano digital, o African Bank of Oman estabeleceu a sua presença online ainda durante o ano de constituição, reflectindo a importância estratégica atribuída aos canais digitais como veículo de comunicação e de relacionamento com os seus públicos.

O website institucional foi desenvolvido em 2025, constituindo o principal ponto de contacto digital do Banco com o mercado. A plataforma apresenta a instituição, a sua visão, os seus valores e a sua proposta de valor, tendo sido concebida para suportar a

posterior divulgação da oferta de produtos e serviços à medida que o Banco inicia a sua actividade operacional.

Em paralelo, foram criadas e activadas páginas no LinkedIn e no Instagram, estabelecendo desde cedo uma presença digital consistente com a identidade visual definida no Manual da Marca. A escolha destas duas plataformas é deliberada: o LinkedIn posiciona o Banco junto de um público profissional e empresarial, alinhado com o seu segmento-alvo, enquanto o Instagram reforça a notoriedade da marca junto de uma audiência mais ampla e contribui para a construção de uma imagem moderna e acessível. A gestão activa destas plataformas permitiu ao Banco começar a construir audiência antes mesmo do arranque comercial, o que constitui uma vantagem competitiva relevante.

Material Institucional

Complementarmente ao trabalho de marca e de presença digital, foram desenvolvidos e produzidos os materiais institucionais necessários ao funcionamento e à representação do Banco junto de parceiros, reguladores e potenciais clientes. Este conjunto inclui cartões de visita, apresentações institucionais, brochuras, kits para colaboradores e parceiros, todos produzidos em conformidade com as normas definidas no Manual da Marca, assegurando coerência e profissionalismo em todos os pontos de contacto da instituição com o exterior.

Perspectivas para 2026

O ano de 2026 marcará a transição do African Bank of Oman de uma fase de construção para uma fase de activação comercial. Neste contexto, a área de Marketing assumirá um papel central, com foco no reforço da comunicação institucional, na relação com os órgãos de comunicação social, na promoção da notoriedade junto dos segmentos-alvo e no suporte ao lançamento dos produtos e serviços no mercado.

A equipa de Marketing, que em 2025 liderou o processo de criação da marca, será reforçada para responder às exigências de uma organização em pleno arranque operacional e com ambições de crescimento acelerado no mercado angolano.

|11

MODELO DE NEGÓCIO



11. MODELO DE NEGÓCIO

BANCA DE INVESTIMENTO CORPORATIVO		
BANCA TRANSACCIONAL		SOLUÇÕES DE FUNCIONAMENTO
GESTÃO DE TESOURARIA	NEGÓCIO INTERNACIONAL	EMPRÉSTIMOS
· Contas à Ordem · Depósitos a Prazo · Transferências · Compra e venda de moeda estrangeira	· Cartas de Crédito · Garantias Bancárias · Cauções / Garantias de Proposta · Gabinete de Produtos · Cobranças Documentárias	· Estruturação de Financiamento · Contas correntes caucionadas

O African Bank of Oman S.A. é um Banco de Investimento Corporativo com foco em grandes empresas, oferecendo serviços especializados para operações de exportação e importação entre Angola e os países do Conselho de Cooperação do Golfo (GCC), bem como regiões vizinhas.

O modelo de negócio do ABO assenta no desenvolvimento de uma plataforma especializada em banca corporativa e de investimento, orientada para o apoio a empresas, investidores institucionais e projectos de grande dimensão.

Principais Serviços:

- Banca Transaccional: Gestão de contas, pagamentos e cobranças e gestão de liquidez
- Financiamento de Comércio Internacional: Garantias bancárias, cartas de crédito, cauções e cobranças documentárias

Foco Estratégico:

- Fase 1: Consolidação dos serviços financeiros essenciais - banca transaccional, tesouraria, comércio internacional, câmbios, risco e consultoria corporativa
- Fase 2: Expansão para soluções financeiras avançadas - reforço da tesouraria, financiamento de projectos e crédito empresarial

FACILITAR O INVESTIMENTO E A CONEXÃO ENTRE O MÉDIO ORIENTE E ÁFRICA	SER UMA REFERÊNCIA EM BANCA CORPORATIVA
· Actuar como principal veículo financeiro para investimentos do GCC em Angola e, posteriormente, em África. · Oferecer soluções bancárias personalizadas e estratégias de financiamento para investidores institucionais e privados da região. · Estabelecer parcerias estratégicas com fundos soberanos e instituições financeiras do GCC, promovendo a diversificação do investimento.	· Desenvolver soluções de depósito e crédito exclusivas para clientes de elevado património. · Criar uma direcção de gestão de clientes para oferecer serviços personalizados de assessoria financeira e estruturação de soluções à medida · Disponibilizar oportunidades de investimento estruturado em sectores estratégicos das economias angolana e africana.

|12 ANÁLISE FINANCEIRA



12. ANÁLISE FINANCEIRA

No exercício de 2025, o Banco cumpriu o cronograma estratégico e operacional definido pela Administração, com vista à implementação de todas as acções necessárias ao início da sua actividade comercial, nos termos da licença obtida junto do regulador. O arranque da actividade encontrava-se previsto para o primeiro trimestre de 2026, momento em que se iniciaria a abertura institucional formal a clientes e a execução de operações bancárias, em linha com o plano de negócios definido.

No exercício findo em dezembro de 2025, o Banco registou um prejuízo de mKz 2 059 535, essencialmente decorrente dos custos inerentes à fase de instalação e arranque da instituição. Destacam-se, neste âmbito, os custos com pessoal no montante de mKz 922 864 e os custos com fornecimentos e serviços de terceiros no montante de mKz 1 007 954. Em consequência, a rubrica de capital reduziu-se de mKz 18 240 000 para mKz 16 180 465.

Durante o exercício de 2025, e considerando que a disponibilização do capital social se encontrava dependente da abertura efectiva do Banco, a instituição recorreu a suprimientos dos seus acionistas para suportar as actividades iniciais, nomeadamente ao nível da tesouraria e das operações preparatórias ao início de actividade. Adicionalmente, para além dos custos acima referidos, o Banco efetuou investimentos em sistemas informáticos, no apetrechamento da sua sede e noutros activos, os quais se encontram devidamente capitalizados e registados nas rubricas de activos tangíveis e intangíveis.

Considerando que, a 31 de dezembro de 2025, o Banco ainda não tinha iniciado a sua actividade comercial, o prejuízo apurado era esperado, reflectindo a estrutura de custos necessária à sua implementação.

Com a abertura formal do Banco a clientes, a Administração prevê a recuperação gradual do capital, à medida que as receitas provenientes da actividade comercial e a utilização eficiente do capital social realizado de mKz 18 240 000 pelos accionistas venham a compensar a actual estrutura de custos e a suportar o plano de negócios definido.

O Banco mantém uma gestão prudencial activa da sua posição de capital, em linha com as boas práticas de governação e com os compromissos assumidos perante o regulador.

|13

PERSPECTIVAS PARA 2026

13. PERSPECTIVAS PARA 2026

O exercício de 2026 marca a transição decisiva do African Bank of Oman, S.A. da fase de constituição para a fase de operação. Com a estrutura institucional consolidada, os principais sistemas tecnológicos em funcionamento e a licença de exercício obtida junto do Banco Nacional de Angola, o Banco encontra-se em posição de iniciar a sua actividade comercial de forma ordenada e progressiva.

No plano comercial, as prioridades imediatas centram-se na abertura formal a clientes corporativos seleccionados, na constituição dos primeiros activos de crédito e na activação da plataforma de serviços de transacções internacionais. O ABO orientar-se-á preferencialmente para empresas angolanas com necessidades de financiamento estruturado, fluxos de comércio externo e ligações à região do Médio Oriente e do Golfo Pérsico, segmento no qual o Banco detém uma vantagem competitiva diferenciadora.

No que respeita à gestão de capital, o Banco prosseguirá, em estreita articulação com os seus accionistas, as diligências necessárias ao reforço dos fundos próprios, em conformidade com o calendário estabelecido pelo Aviso n.º 6/25 do BNA. O fortalecimento da base de capital constitui uma prioridade estratégica que condicionará a velocidade de crescimento da carteira de crédito e a capacidade de assumir novas exposições.

No domínio operacional e tecnológico, o Banco prevê concluir a estabilização do seu núcleo central de sistemas, reforçar os processos de *onboarding* de clientes e implementar os mecanismos de reporte regulamentar junto do BNA, incluindo as obrigações de informação à Central de Informação de Risco de Crédito (CIRC). Paralelamente, serão concluídos e colocados em produção o Modelo Interno de Rating e a Metodologia de Imparidades ao abrigo da IFRS 9.

Em matéria de recursos humanos, o ABO prevê o reforço selectivo das suas equipas nas áreas comerciais, de risco e de operações, assegurando que a capacidade instalada acompanha o crescimento da actividade sem comprometer os padrões de qualidade e controlo que a instituição definiu desde a sua constituição. A aposta na formação contínua e no desenvolvimento do capital humano manter-se-á como um vector transversal à estratégia do Banco.

O ABO entra em 2026 com determinação e consciência da exigência do percurso que tem pela frente. O mercado angolano apresenta oportunidades reais para uma instituição com o seu perfil, e as bases estabelecidas ao longo de 2025 conferem-lhe os alicerces necessários para iniciar essa trajectória com solidez e responsabilidade.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2025 ficará registado na história do African Bank of Oman, S.A. como o ano da sua fundação efectiva. Num contexto macroeconómico exigente, marcado pela desaceleração da economia angolana e pela volatilidade dos mercados internacionais, o Banco logrou cumprir os objectivos essenciais do seu plano de implantação: obteve a autorização de registo especial emitida pelo BNA, constituiu os seus órgãos sociais, implementou a sua arquitectura tecnológica e estabeleceu as políticas e estruturas de governação que serão determinantes para a sua actuação futura.

Este percurso só foi possível graças ao empenho e dedicação das equipas do ABO, que ao longo do ano trabalharam com rigor e comprometimento para transformar um projecto em realidade institucional. O Conselho de Administração e a Comissão Executiva expressam o seu profundo reconhecimento a todos os colaboradores pelo contributo prestado nesta fase determinante da vida do Banco.

O Banco manifesta igualmente o seu agradecimento aos accionistas pela confiança e pelo apoio sustentado ao longo do processo de constituição, bem como ao Banco Nacional de Angola pelo acompanhamento construtivo prestado durante o processo de licenciamento. O diálogo aberto com o regulador constitui um pilar que o ABO valoriza e que pretende cultivar ao longo da sua actividade.

O ABO assume, desde o primeiro momento da sua actividade, um compromisso inequívoco com os mais elevados padrões de governação, com a gestão prudente dos riscos e com a criação de valor sustentável para os seus clientes, accionistas e para a sociedade angolana. A ambição do Banco não se esgota no crescimento comercial: reside igualmente na construção de uma instituição que contribua, de forma tangível e duradoura, para o aprofundamento do sistema financeiro angolano e para o reforço das relações económicas entre Angola e o Médio Oriente.

O African Bank of Oman, S.A. olha para 2026 com sentido de propósito e determinação. Tem consciência dos desafios que a actividade bancária num mercado em desenvolvimento coloca, mas tem igualmente a convicção de que os alicerces construídos em 2025 lhe conferem a solidez necessária para se afirmar como uma referência no sistema financeiro angolano.

| ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS



INDIVIDUAIS ANCEIRAS INDIVIDUAIS



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO | em 31 de Dezembro de 2025

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	Nota	31-12-2025
ACTIVO		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	18 240 000
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3	165 330
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4	364 929
Activos financeiros ao justo valor através dos resultados	5	400 620
Outros activos tangíveis	6	1 151 159
Activos intangíveis	6	1 499 523
Outros activos	7	71 685
Total do Activo		21 893 246
PASSIVO E CAPITALIS PRÓPRIOS		
Recursos de clientes e outros empréstimos	8	4 169 185
Outros passivos	9	1 543 596
Total do Passivo		5 712 781
Capital social	10	18 240 000
Resultado líquido individual do exercício		- 2 059 535
Total dos Capitais Próprios		16 180 465
Total do Passivo e dos Capitais Próprios		21 893 246

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS | em 31 de Dezembro de 2025

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)		
Descrição	Nota	31-12-2025
Juros e rendimentos similares calculados pelo método da taxa de juro efectiva	11	6 154
Juros e encargos similares	11	-98 662
Margem financeira		-92 508
Encargos com serviços e comissões	12	-8 305
Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados	5	1 888
Resultados cambiais	13	56 367
Outros resultados de exploração	14	-13 006
Produto da actividade bancária		-55 564
Custos com o pessoal	15	-922 864
Fornecimentos e serviços de terceiros	16	-1 007 954
Depreciações e amortizações do exercício	17	-73 153
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		-2 059 535
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		-2 059 535
RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL DO EXERCÍCIO		-2 059 535

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO em 31 de Dezembro de 2025

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)				
Descrição	Nota	Capital social	Resultado líquido individual do exercício	Total do Capital Próprio
Saldos em 01 de Janeiro de 2025				
Subscrição do capital inicial	10	18 240 000		18 240 000
Resultado integral individual do exercício			-2 059 535	-2 059 535
Saldos em 31 de Dezembro de 2025		18 240 000	-2 059 535	16 180 465

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA | em 31 de Dezembro de 2025

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS	
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	6 154
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	-98 305
Pagamentos a empregados e fornecedores	-964 931
Outros resultados	56 367
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais	-910 715
(Aumentos)/diminuições de activos operacionais	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-364 929
Activos financeiros ao justo valor através dos resultados	-398 732
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais	-763 661
Aumentos/(diminuições) de passivos operacionais	
Recursos de clientes e outros empréstimos	4 105 137
Outros passivos	-64 508
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais	4 040 628
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	2 366 252
Impostos sobre o rendimento pagos	-614
Caixa líquida das actividades operacionais	2 365 638
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações	-632 535
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações	-1 499 523
Caixa líquida das actividades de investimento	-2 132 058
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Aumentos/(Reduções) de capital social	18 240 000
Pagamentos de passivos de locação	-68 250
Caixa líquida das actividades de financiamento	18 171 750
Variação de caixa e seus equivalentes	18 405 330
Caixa e seus equivalentes no início do período	
Caixa e seus equivalentes no fim do período	18 405 330
Caixa e seus equivalentes engloba:	
Caixa	
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola	18 240 000
Disponibilidades em outras instituições de crédito	165 330
Total	18 405 330

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O African Bank of Oman S.A., (doravante designado por “Banco” ou “ABO”) é um Banco de capitais privados, de entidades não residentes, com sede no Edifício Kilamba, 8º andar, Avenida 4 de Fevereiro, Luanda, Angola.

O exercício de 2025 assinala um marco relevante no processo de implementação do projecto African Bank of Oman, S.A., tendo sido caracterizado pela obtenção da autorização de registo especial emitida pelo Banco Nacional de Angola em 27 de Maio de 2025. Este facto permitiu a efectiva constituição da instituição, com bases estruturais sólidas, e a sua integração no sector bancário nacional.

Subsequentemente, o Banco obteve junto do Banco Nacional de Angola (doravante designado “BNA”) a licença para o exercício da actividade bancária em 22 de janeiro de 2026. Atendendo a que o início da actividade bancária ocorreu apenas em 2026, o exercício de 2025 foi essencialmente dedicado à preparação operacional do Banco, com enfoque na constituição da equipa, na implementação das infraestruturas e sistemas, bem como na aquisição de activos tangíveis e intangíveis necessários ao arranque da operação.

Neste contexto, e em linha com a fase pré-operacional, o Banco não gerou receitas nem desenvolveu actividade bancária no exercício de 2025, reflectindo as demonstrações financeiras essencialmente os custos associados à implementação e preparação da sua actividade.

O Banco tem como objecto o exercício da actividade bancária nos termos permitidos por lei, com a obtenção de recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros instrumentos financeiros, os quais perspectiva aplicar, juntamente com seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no BNA, aplicações em outras instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado. Perspectiva-se ainda prestar outros serviços bancários e realizar diversos tipos de operações em moeda estrangeira.

O Banco é detido por capitais privados de entidades não residentes em Angola, conforme apresentado na nota 10.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

No âmbito do disposto no Aviso n.º 5/2019, de 30 de Agosto, do BNA, as demonstrações financeiras do Banco são preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS).

As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores, efectivadas a 1 de Janeiro de 2025.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de kwanzas, a moeda do ambiente económico no qual o Banco exerce a sua actividade, arredondado ao milhar mais próximo. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente activos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os outros activos e passivos financeiros e os activos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

As normas contabilísticas recentemente emitidas e aplicáveis ao Banco, e que à data de 31 de Dezembro de 2025 ainda não se encontravam em vigor, podem ser analisadas na Nota 19.

As demonstrações financeiras do ABO com referência a 31 de Dezembro de 2025 foram aprovadas pelo Conselho de Administração no dia 31 de Março de 2026.

2.2 TRANSACÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os activos e passivos denominados em moeda estrangeira são registados nas respectivas moedas de denominação. As transacções em moeda estrangeira são convertidas para Kwanzas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção.

Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio de referência publicada pelo BNA à data do balanço. As diferenças cambiais, realizadas ou potenciais, resultantes destas conversões são reconhecidas em resultados, na rubrica Resultados cambiais (Nota 15).

As taxas de câmbio de referência do Kwanza face ao Dólar dos Estados Unidos (USD) e ao Euro (EUR) foram as seguintes:

Exercício de referência	USD	EUR
31-12-2025	912,286	1069,522
31-12-2024	912	949,483

2.3 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

2.3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS ACTIVOS FINANCEIROS

De acordo com a IFRS 9 - Instrumentos financeiros, os activos financeiros podem ser classificados em três categorias com diferentes critérios de mensuração, sendo as seguintes:

- Custo amortizado;
- Justo valor através dos resultados (FV-TPL); e
- Justo valor através do outro rendimento integral ((FVOCI).

A classificação dos activos financeiros depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio associado aos mesmos.

Modelo de negócio

Os modelos de negócio previstos pela IFRS 9 são como se seguem:

- Modelo cujo objectivo é deter os activos para obtenção dos fluxos de caixa contratuais (Hold to collect);
- Modelo cujo objectivo é deter os activos para obtenção dos fluxos contratuais do activo, como através da sua venda (Hold to collect and sell); e
- Outros modelos de negócio, nomeadamente activos detidos para negociação.

O Banco deve avaliar se o objectivo é apenas receber os fluxos de caixa contratuais dos activos (HTC) ou se pretende receber esses fluxos e proceder à sua venda (HTC&S). Caso nenhuma destas situações se verifique, os activos financeiros são classificados em “outros modelos de negócio” e mensurados ao justo valor através de resultados (FVTPL).

O Banco considera um conjunto de factores na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos, tais como:

- A forma como os fluxos de caixa são recebidos;
- A forma como o desempenho dos activos é avaliado e reportado à administração do Banco;
- A forma de avaliação e gestão dos riscos associados a estes activos;
- As políticas de remuneração relevantes.

Os activos financeiros ao justo valor através de resultados, e cuja performance é avaliada numa base de justo valor, são assim mensurados pelo facto de não serem detidos nem para a obtenção de fluxos de caixa contratuais, nem para obtenção de fluxos de caixa contratuais e venda destes.

Ao avaliar se os fluxos de caixa serão realizados através da obtenção dos fluxos de caixa contratuais dos activos financeiros, é necessário considerar a frequência, o

valor e o momento das vendas em exercícios anteriores, os respectivos motivos bem como as expectativas sobre vendas futuras. Entretanto, as vendas em si não determinam o modelo de negócios e, portanto, não podem ser consideradas isoladamente. Em vez disso, as informações sobre vendas passadas e as expectativas sobre vendas futuras fornecem evidências referentes a como o objectivo declarado da entidade para gestão dos ativos financeiros é alcançado e, especificamente, como são realizados os fluxos de caixa. As vendas pouco frequentes, ou pouco significativas, ou próximas do vencimento do activo e as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros, ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de deter activos para obter os fluxos de caixa contratuais associados.

Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o exercício de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, correspondem exclusivamente a pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida. No caso de um activo financeiro contemplar um ajuste periódico da taxa de juro, cuja frequência não coincida com a do indexante, o Banco avalia, no reconhecimento inicial, se tal desfasamento tem impacto significativo na componente de juros, de forma a determinar se os fluxos de caixa contratuais cumprem o critério de pagamentos exclusivamente de capital e juros. As condições contratuais que, no reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo nos fluxos de caixa ou que dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação

por parte do emissor) não impedem, por si só, a classificação ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

Avaliação SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)

O Banco avalia se os fluxos de caixa contratuais de um instrumento financeiro dizem respeito apenas ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida, sendo que o juro representa a remuneração do capital no tempo, bem como o risco de crédito ou outros riscos associados ao capital. Para efeitos desta avaliação o capital é definido como o justo valor do instrumento financeiro no reconhecimento inicial.

Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de empréstimo, o instrumento financeiro é classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

Activos financeiros ao custo amortizado

Os activos financeiros ao custo amortizado são activos financeiros não derivados para os quais não haja intenção de venda à partida. O Banco mensura um activo financeiro ao custo amortizado se (i) este não for opcionalmente mensurado ao FVTPL, (ii) se for detido num modelo de negócio cujo objectivo é o de obter os fluxos de caixa contratuais (HTC), (iii) e os seus fluxos de caixa dizem respeito apenas ao pagamento de capital e juros (avaliação SPPI).

Nesta categoria são incluídos os empréstimos concedidos a clientes, a caixa e disponibilidades, as aplicações em instituições de crédito e outros valores a receber, que não sejam transaccionados num mercado activo. São registados pelos valores contratados, quando originados pelo Banco, ou pelos valores pagos, quando adquiridos a outras entidades.

Os activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e são subsequentemente valorizados ao custo amortizado, sendo apresentados em balanço deduzidos da perda por imparidade apurada. Os juros são reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O Banco mensura um activo financeiro ao justo valor através de outro rendimento integral se cumprir, em simultâneo, com as seguintes características e se não for designado ao FVTPL por opção (utilização da *Fair Value Option* prevista na IFRS 9):

- O activo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objectivo é o de obter os *cash flows* contratuais e/ou venda (HTC&S);
- Os *cash flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI). No reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, o Banco pode irrevogavelmente designá-lo nesta categoria.
- Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados inicialmente pelo seu justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos no capital próprio, na rubrica de “Reservas de activos financeiros ao justo valor por Outro rendimento integral” até à sua venda onde são reclassificados para resultados do exercício, com excepção dos instrumentos de capital que são reclassificados para resultados transitados. Adicionalmente, estes activos são sujeitos ao apuramento de perdas por imparidade (apenas instrumentos de dívida).

Os juros associados à estes activos são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e registados em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. Os rendimentos de títulos de rendimento variável são reconhecidos na rubrica da demonstração dos resultados “Rendimentos de instrumentos de capital” na data em que são atribuídos.

Activos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os activos financeiros ao justo valor através dos resultados são mensurados inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos na demonstração dos resultados. Os rendimentos são reflectidos nas respectivas rubricas de “Juros e rendimentos similares”.

Instrumentos de dívida cujas características dos fluxos de caixa contratuais não cumprem com o critério do SPPI, devem obrigatoriamente ser mensurados ao justo valor através dos resultados.

O justo valor dos activos financeiros ao justo valor através dos resultados, transaccionados em mercados activos é igual a sua cotação de fecho à data do balanço, no entanto, se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização internas, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de cash flows descontados, onde a taxa de desconto utilizada é a taxa de mercado para instrumentos financeiros com características similares.

Esta categoria inclui também activos que a gestão do Banco tenha adquirido com a objectivo de realização de ganhos a partir de flutuação de preços de mercado, bem como aqueles que o Banco designou irrevogavelmente como ao justo valor através dos resultados.

2.3.2 PASSIVOS FINANCEIROS

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados correspondem essencialmente a recursos de bancos centrais, de outras instituições de crédito, a recursos de clientes e a outros empréstimos. Estes passivos são valorizados inicialmente ao seu justo valor, o qual normalmente corresponde à contraprestação recebida, líquida de custos de transacção, sendo posteriormente registados ao custo amortizado, de acordo com o método da taxa de juro efectiva.

No reconhecimento inicial, o Banco pode mensurar irrevogavelmente um passivo financeiro pelo justo valor através dos resultados, quando tal resultar em informação mais relevante, nomeadamente quando:

- O passivo é gerido e o seu desempenho é avaliado e gerido numa base de justo valor; ou
- A designação elimina ou reduz significativamente uma inconsistência de mensuração ou reconhecimento (“*accounting mismatch*”); ou

As variações de justo valor dos passivos financeiros designados voluntariamente ao justo valor através dos resultados, atribuíveis a alterações no risco de crédito da própria entidade, são reconhecidas em outro rendimento integral, excepto se tratamento originar ou ampliar uma inconsistência de mensuração. Estas variações não são subsequentemente reclassificadas para resultados, mesmo aquando da liquidação ou recompra dos passivos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

2.3.3 RECONHECIMENTO INICIAL E MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

No reconhecimento inicial todos os instrumentos financeiros são registados ao justo valor. Para os instrumentos financeiros que não são classificados pelo justo valor através dos resultados, o justo valor é ajustado adicionando ou subtraindo os custos de transacção directamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

No caso dos instrumentos financeiros ao justo valor através dos resultados, os custos de transacção directamente atribuíveis são reconhecidos imediatamente em resultados. Os custos de transacção são definidos como gastos directamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um activo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se o Banco não tivesse efectuado a transacção. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários e despesas de formalização de hipotecas.

Após o seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são valorizados ao custo amortizado, ao justo valor através de outro rendimento integral, ou ao justo valor através de resultados.

Os outros valores a receber de operações comerciais que não possuem uma componente significativa de financiamento e os créditos comerciais e instrumentos de dívida de curto prazo que são inicialmente valorizados pelo preço de transacção ou pelo capital em dívida, respectivamente, são valorizados pelo referido valor deduzido de perdas por imparidade apuradas.

Após o reconhecimento inicial, é também reconhecida uma imparidade para perdas de crédito esperadas (ECL), para activos financeiros mensurados ao custo amortizado e os instrumentos de dívida

mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, resultando no reconhecimento de uma perda em resultados quando o activo é originado.

2.3.4 RENDIMENTOS E GASTOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os rendimentos e gastos de instrumentos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos em resultados nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Juros e encargos similares”, utilizando a taxa de juro efectiva da transacção sobre o valor contabilístico bruto da transacção (excepto no caso de activos com imparidade (stage 3) em que a taxa de juro é aplicada sobre o valor contabilístico líquido de imparidade) e os juros já reconhecidos e não pagos relativos a crédito vencido há mais de 90 dias são anulados, sendo os mesmos apenas reconhecidos quando recebidos por se considerar que a sua recuperação é remota, e registados em extrapatrimonial. As restantes alterações de valor desta categoria, serão reconhecidas em resultados como rendimentos, ou gastos, quando o instrumento financeiro for desreconhecido do balanço na rubrica “Resultados de investimentos ao custo amortizado”, quando for reclassificado, e no caso de activos financeiros, quando ocorrerem perdas por imparidade ou ganhos por recuperação, as quais são registadas na rubrica de “Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações”, no caso de crédito a clientes ou na rubrica “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”, no caso de outros activos financeiros.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as

comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados.

- Os rendimentos e gastos de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos directamente em resultados, separado entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente, e o resto, que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”; e
- Os rendimentos e gastos de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, quando se referem a juros e dividendos, são reconhecidos em resultados, nas rubricas “Juros rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente. No caso dos instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação são reconhecidas em resultados na rubrica de “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”. As restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.

Quando um instrumento de dívida é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, os valores reconhecidos no resultado do exercício são os mesmos que os que seriam reconhecidos se mensurados pelo custo amortizado.

Quando um instrumento de dívida valorizado ao justo valor através de outro

rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral é reclassificado para o resultado do exercício. Por outro lado, quando um instrumento de capital valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral, não é reclassificado para a conta de ganhos e perdas, mantendo-se numa rubrica de reservas.

2.3.5 RECLASSIFICAÇÕES ENTRE CATEGORIAS

Os activos financeiros não podem ser reclassificados após o seu reconhecimento inicial, a não ser que seja alterado o modelo de negócio de gestão de activos financeiros, o que deverá ocorrer raramente, e estas forem significativas para as operações e demonstráveis a partes externas. Nesta situação, deve-se reclassificar todos os activos financeiros que compõem o portfólio cujo modelo de negócio alterou, sendo que, os requisitos de classificação e mensuração relativos à nova categoria são aplicados prospectivamente a partir da data da reclassificação, não devendo ser reexpressos quaisquer ganhos, perdas ou juros anteriormente reconhecidos. Os activos financeiros, na data da sua reclassificação, são mensurados ao justo valor.

Não é permitido

a a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através dos resultados.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros.

2.3.6 MODIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Ocasionalmente o Banco renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais

de créditos concedidos à clientes. Nestas situações, o Banco avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou *equity-based return*, que afecte substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado;
- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Banco desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a sua nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Banco também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação, ou modificação, não resulta em desreconhecimento e o Banco recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

Após a modificação, o Banco pode determinar que o risco de crédito melhorou significativamente e que os activos passaram do stage 3 para o stage 2 (ECL lifetime) ou do stage 2 para o stage 1 (ECL 12 meses). Esta situação apenas pode ocorrer quando o desempenho do activo modificado estiver de acordo com os novos termos do contrato durante um período de doze meses consecutivos. Adicionalmente, o Banco continua a monitorar se houve um aumento significativo do risco de crédito destes activos, aplicando modelos específicos para activos modificados.

2.3.7 POLÍTICA DE ABATES

Banco procede ao abate de activos financeiros quando considera esgotadas as possibilidades de recuperação deste activo e conclui não haver qualquer expectativa razoável de recebimento. Este registo ocorre após todas as acções desenvolvidas para a sua recuperação se terem demonstrado ineficazes e estiverem reunidas todas as condições para a sua dedutibilidade fiscal.

2.3.8 PERDAS POR IMPARIDADE EM ACTIVOS FINANCEIROS

A IFRS 9 estabelece que as perdas por imparidade sejam reconhecidas com base no modelo de perdas de crédito esperadas para todos os activos financeiros, com excepção dos activos financeiros men-

surados ao justo valor através dos resultados e dos instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI). Este modelo antecipa o reconhecimento das perdas associadas ao risco de crédito nas demonstrações financeiras.

À data destas demonstrações financeiras, o Banco encontra-se em fase de implementação do modelo de imparidade, tendo em consideração que se encontra no início da sua actividade. O modelo a implementar está alinhado com o conceito de perdas de crédito esperadas previsto na IFRS 9 e será aplicável a activos financeiros mensurados ao custo amortizado, a instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, bem como a exposições extrapatrimoniais, incluindo garantias financeiras, compromissos de crédito não mensurados ao justo valor e outros valores a receber.

As perdas por imparidade apuradas para os activos mensurados ao custo amortizado são reconhecidas por contrapartida de uma rubrica de imparidade acumulada de balanço, que reduz o valor contabilístico do activo. No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, a imparidade é reconhecida em outro rendimento integral.

As perdas por imparidade associadas a exposições extrapatrimoniais são reconhecidas como provisões na rubrica “Provisões” no passivo do balanço.

A metodologia de apuramento das perdas por imparidade a implementar observará igualmente o disposto no Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, nomeadamente no que respeita à análise individual de clientes ou grupos económicos cuja exposição seja igual ou superior a 0,5% dos fundos próprios do Banco.

A perda de crédito esperada corresponde a uma estimativa ponderada pela probabilidade do valor presente das perdas de crédito, sendo determinada com base na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos ao Banco e os fluxos de caixa que o Banco espera receber, considerando múltiplos cenários macroeconómicos futuros e descontando esses fluxos à taxa de juro efectiva dos instrumentos financeiros.

Os instrumentos financeiros para os quais se efectua o apuramento de perdas por imparidade são classificados em três estágios (*stages*) tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, sendo:

- **Stage 1:** Para instrumentos onde não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. O apuramento de perdas é efectuado com um prazo de 12 meses.
- **Stage 2:** Para instrumentos onde se verifica que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. O apuramento de perdas resulta de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo da maturidade residual;
- **Stage 3:** Para instrumentos onde se tenha verificado a ocorrência de incumprimento. O apuramento das perdas deve ser apurada considerando a maturidade residual, devendo ser apresentado na margem financeira os juros calculados sobre o valor líquido contabilístico.

Em 31 de dezembro de 2025, não foram reconhecidas perdas por imparidade de activos financeiros, atendendo, por um lado, ao facto de o modelo de apuramento de imparidade se encontrar ainda em fase de implementação e, por outro, à natureza dos activos detidos à data, maioritariamente mensurados ao justo valor através dos resultados.

Adicionalmente, quaisquer perdas por imparidade associadas aos investimentos reconhecidos na rubrica de aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito seriam imateriais. Tal resulta do perfil de risco das contrapartes, suportado por parâmetros de risco de crédito amplamente reconhecidos, nomeadamente os disponibilizados por agências de rating internacionais, bem como da natureza de muito curto prazo dessas aplicações (tipicamente inferiores a um mês), realizadas junto de instituições financeiras de referência.

2.4 INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando satisfaz a definição de capital na perspectiva do emitente, isto é, não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos da entidade emissora após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio, como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito ao seu recebimento é estabelecido e deduzidos ao capital próprio.

2.5 ACTIVOS INTANGÍVEIS

O Banco reconhece como activos intangíveis os gastos que: i) sejam identificáveis; ii) seja provável que venham a gerar bene-

fícios económicos futuros; e iii) o seu custo possa ser mensurado com fiabilidade.

Os custos de aquisição dos activos intangíveis incluem tanto o respectivo preço de compra, bem como quaisquer custos directamente atribuíveis necessários para colocar o activo em condições de uso.

Os activos intangíveis são inicialmente mensurados ao custo de aquisição e subsequentemente amortizados pelo método das quotas constantes, ao longo da sua vida útil estimada, a qual é, em regra, de três anos.

2.6 OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS

Os outros activos tangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação dos activos tangíveis é calculada pelo método das quotas constantes, de acordo com a vida útil estimada pelo Banco, que corresponde aos seguintes períodos de vida útil para as seguintes tipologias:

Classe de activo	Vida útil (anos)
Imóveis - edifícios	50
Obras e benfeitorias	5-10
Mobiliário e material	6-9
Equipamento informático	3-5
Material de transporte	4
Outros equipamentos	3-7

Esta rubrica inclui os activos sob direito de uso decorrentes de contratos de locação.

2.7 LOCAÇÕES

No âmbito da aplicação dos requisitos definidos pela IFRS 16, o Banco, na óptica de

locatário, reconheceu activos sob direito de uso, os quais representam os seus direitos de usar os activos subjacentes e passivos da locação representativos das suas obrigações de efectuar pagamentos de locação.

Definição de locação

O Banco determina na data de início do contrato se um acordo é ou contém uma locação de acordo com a IFRS 16. De acordo com a IFRS 16, um contrato é, ou contém, uma locação se transmite o direito de utilizar um activo identificado (o activo subjacente) durante um certo período, em troca de uma contraprestação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Banco reconheceu um activo de direito de uso e o correspondente passivo de locação, relativos ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede. O Banco não reconhece activos sob direito de uso e passivos da locação para locações de curta duração, cujo prazo de locação seja igual ou inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre activos de valor unitário reduzido. O Banco reconhece os pagamentos da locação associados a estas locações como despesas numa base linear ao longo do prazo de locação.

Activos sob direito de uso

O Banco apresenta os activos sob direito de uso em Outros activos tangíveis, e os passivos da locação em Outros passivos no Balanço.

O activo sob direito de uso, é inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o valor actualizado Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efectuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do activo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado.

Os activos sob direito de uso são subsequentemente mensurados ao custo, deduzidos de quaisquer depreciações e perdas de imparidade acumuladas, e ajustados de quaisquer mensurações do passivo de locação. Os activos sob direito de uso são depreciados desde a entrada em vigor até ao fim da vida útil do activo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja inferior.

Passivos da locação

O passivo da locação é inicialmente mensurado ao valor actual dos pagamentos de locação a serem pagos ao longo do prazo de locação, descontados à taxa implícita da locação. O Banco utiliza a taxa de referência das obrigações do tesouro angolano como taxa de desconto a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco acrescido de um spread de risco.

A taxa incremental de financiamento é uma taxa de desconto que o Banco obtiria para conseguir, com a mesma maturidade e garantia semelhante, os fundos necessários para a aquisição do activo subjacente.

O passivo de locação é subsequentemente incrementado pelo custo com juros e diminuído pelos pagamentos de locação efectuados. É remensurado quando existir alteração nos pagamentos futuros de locação decorrentes de uma alteração num índice ou taxa, uma alteração na estimativa do montante expectável a pagar sob uma garantia de valor residual, ou se apropriado, alterações na avaliação sobre se uma opção de compra ou de prorrogação é razoavelmente certa de ser exercida ou uma opção de rescisão é razoavelmente certa de não ser exercida.

2.8 BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo são reflectidos na rubrica “Custos com o Pessoal” no

exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.

O Banco atribui remunerações variáveis aos seus colaboradores e administradores em função do desempenho / execução do plano de negócios em linha com a política de remunerações aprovada.

Benefícios de longo prazo

Neste tipo de benefício de longo prazo é reconhecido quando o Banco tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar aos seus colaboradores benefícios de longo prazo.

Benefício de cessação de emprego

Este tipo de benefício é reconhecido quando o Banco cessa o contracto de emprego antes do colaborador atingir a sua data normal de reforma, ou quando, um colaborador aceita a cessação de emprego em troca destes benefícios.

2.9 IMPOSTO SOBRE OS LUCROS E OUTROS IMPOSTOS

O total dos impostos sobre lucros engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Imposto corrente

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em exercícios futuros conforme as leis tributárias aplicáveis (Código do Imposto Industrial).

O Banco encontra-se sujeito à tributação em sede do Imposto Industrial, nos termos do Regime Geral de tributação. A tributação dos seus rendimentos é efectuada de acordo com os requisitos da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, a qual define a taxa

de imposto aplicável para a actividade do sector bancário de 35%.

Adicionalmente, o Imposto Industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada até ao final do mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os rendimentos sujeitos a Imposto sobre Aplicação de Capitais (os contribuintes que tenham apresentado prejuízo no exercício anterior, estão dispensados da liquidação provisória).

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte da autoridade fiscal durante 5 (cinco) anos, das quais poderão resultar eventuais correcções ao resultado tributável em períodos futuros.

O registo dos impactos fiscais das transacções realizadas pelo Banco corresponde ao entendimento da Administração sobre o tratamento fiscal aplicável à luz da legislação emitida. Nas situações em que haja lugar a interpretação e tal venha a ser questionado pela Administração Geral Tributária ("AGT"), a Administração procede à sua reanálise sobre a melhor estimativa do valor esperado de activos ou passivos por imposto, a registar.

Imposto diferido

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em exercícios futuros resultantes de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável. Os impostos diferidos são calculados com base na taxa de imposto em vigor à data do relato financeiro, e que se estima que seja aplicável na data da realização dos impostos diferidos activos ou na data do pagamento dos impostos diferidos passivos.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os activos por impostos diferidos, só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros, que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou de prejuízos fiscais reportáveis. Adicionalmente, não são registados activos fiscais diferidos, nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a questões relacionadas com a interpretação da legislação fiscal em vigor.

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, o Banco não reconheceu quaisquer impostos diferidos, apesar de ter apurado um prejuízo contabilístico e fiscal no período, uma vez que não existem, à data, evidências suficientes que permitam suportar a existência de lucros tributáveis futuros contra os quais tais activos possam ser utilizados.

Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC)

O código do IAC, foi aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/2014, de 20 de Outubro, e entrou em vigor a 19 de Novembro de 2014.

A Lei n.º 14/25, de 30 de Dezembro, que aprova o OGE para o exercício económico de 2026, estabelece no n.º 1 do artigo 41.º a revogação do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, que aprovou a revisão e republicação do código do Imposto sobre Aplicação de Capitais. Na sequência desta alteração, a taxa do Imposto sobre a Aplicação dos Capitais passa a ser fixada em 10%, aplicável aos rendimentos sujeitos a este imposto, nos termos da legislação em vigor.

Nos termos do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC (n.º 1 do artigo 18.º), bem como, por outro lado, deduzir-

-se-ão ao lucro tributável, os rendimentos sujeitos a IAC (artigo 47.º).

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

A Lei n.º 7/19 introduziu o IVA, que se encontra em vigor desde o dia 1 de Outubro de 2019, revogando o Regulamento do Imposto de Consumo ("IC") e introduzindo relevantes alterações ao Código do Imposto de Selo ("IS").

Nos termos do Código do IVA aprovado pela referida Lei n.º 7/19, e, bem assim, das alterações introduzidas pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, estão sujeitas a este imposto: (i) as transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade; e (ii) as importações de bens. Não obstante, o Código do IVA prevê isenções para determinadas operações, incluindo a isenção aplicada às operações de intermediação financeira, incluindo as descritas no Anexo III a este Código, excepto as que dão lugar ao pagamento de uma taxa, ou contraprestação, específica e predeterminada, pela sua realização. Esta isenção não confere direito à dedução do IVA incorrido pelo sujeito passivo nas aquisições de bens e serviços conexas com operações isentas.

Importa assinalar que a taxa normal de IVA vigente no território Angolano, aplicável às operações sujeitas a IVA e dele não isentas é de 14%. Adicionalmente, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 21.º do Código do IVA, os bancos comerciais devem cativar 50% do imposto contido na factura ou documento equivalente emitido pelo sujeito passivo aquando da transmissão de bens ou prestação de serviços (excepto nas transmissões de bens ou prestações de serviços elencadas como excluídas deste regime de cativação). Neste âmbito, a cativação do imposto em apreço deverá ser concretizada na declaração periódica de IVA referente ao mês em que este imposto se torna exigível nos termos estabelecidos

no n.º 3 do artigo 21.º do Código do IVA (i.e., no momento da recepção da respectiva factura ou documento equivalente por parte das entidades sujeitas ao Regime do IVA cativo). Não obstante, o Instrutivo n.º 000003/DNP/DSIVA/AGT/2020, emitido pelas autoridades fiscais Angolanas, veio esclarecer que beneficiam de dispensa de cativação as transmissões de bens a quaisquer entidades cativadoras cujo pagamento seja feito por débito em conta, à excepção do Estado.

São exemplos destas situações as transmissões de bens no âmbito de operações bancárias e financeiras em que as instituições efectuem o débito em conta do cliente, designadamente: (i) a transmissão de bens objecto de contratos de locação financeira, ao respectivo locatário, aquando do exercício da opção de compra estipulada, bem como (ii) a venda de terminais de pagamento automático (TPA) no âmbito da disponibilização pelas instituições aos seus clientes aos seus clientes de serviços de aceitação de cartões de pagamento.

O Código do IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, estabelece que, para efeitos deste imposto, e em regra geral, a prestação de serviços ocorre no território nacional quando nele o adquirente possui domicílio, sede ou estabelecimento estável para o qual os serviços são adquiridos. Neste contexto, o n.º 2 do artigo 29.º do Código do IVA, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º deste mesmo compêndio tributário, prevê o mecanismo de inversão do sujeito passivo, através do qual “sempre que o adquirente seja um sujeito passivo, o imposto é devido por esse mesmo adquirente, relativamente a prestações de serviços localizadas no território nacional, nos termos do artigo 10.º, quando o prestado de serviços seja um sujeito passivo não residente e não disponha de um estabelecimento estável em território nacional” – i.e. o adquirente, sujeito passivo de IVA em Angola, deverá (auto)liquidar o IVA angolano devido nas prestações de serviços localizadas em An-

gola, quando as mesmas sejam prestadas por fornecedores não residentes.

Considerando que o Banco se encontrava em fase de arranque à data destas demonstrações financeiras, o IVA incorrido pelo Banco nas suas aquisições de bens e serviços foi totalmente suportado. Nos exercícios futuros o Banco irá proceder a dedução deste imposto, após apuramento do pro-rata.

Adicionalmente, o Banco está ainda obrigado a cumprir com regras em matéria de facturação nos termos do Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes (“RJFDE”), em vigor desde Abril de 2019. Neste âmbito, os agentes económicos com volume de negócios igual ou superior a Kwanzas equivalentes a USD 250 mil devem emitir as facturas ou documentos equivalentes através de um sistema de facturação certificado.

Considerando o exposto acima, o Banco encontra-se a implementar os requisitos que permitirão dar resposta às exigências do RJFDE aquando do início da sua actividade comercial.

Imposto Predial

De acordo com o Código do Imposto Predial (CIP), Lei n.º 20/20 de 9 Julho de 2020, o Banco procede à retenção na fonte do IP, à taxa efectiva de 15% (tendo em consideração que a matéria colectável destes imóveis corresponde a apenas 60% do valor das rendas recebidas no ano, uma vez que a taxa de imposto aplicável é de 25%), sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados, com excepção dos terrenos para construção, em que será devido IP à taxa de 0,6% sobre o valor patrimonial.

Será devido Imposto Predial sobre imóveis não-arrendados de acordo com os seguintes intervalos:

- Taxa de 0,1% sobre o valor patrimonial, aplicável a imóveis com valor patrimonial inferior a Kz 5.000.000;

- Valor fixo de Kz 5.000 para imóveis com valor patrimonial superior a Kz 5.000.000 e inferior a Kz 6.000.000;
- Taxa de 0,5% sobre o valor patrimonial excedente a Kz 5.000.000, aplicável a imóveis com valor patrimonial superior a Kz 6.000.000.

Na transmissão gratuita ou onerosa de imóveis o valor tributável corresponde ao valor patrimonial constante da matriz, à data da transmissão, ao valor determinado por avaliação, no caso de prédio omissivo, ou o valor declarado, consoante o que for maior. A transmissão de bens imóveis encontra-se sujeita a IP à taxa de 2%, cujo encargo e responsabilidade pela liquidação deverá recair sobre o Banco sempre que actue como adquirente.

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, o Banco procede à retenção na fonte do IP devido, à taxa de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a estes imóveis, devendo o montante retido ser entregue à AGT até 30 dias a seguir àquele a que respeite o montante retido.

Outros impostos

O Banco está igualmente sujeito a impostos indirectos, designadamente impostos aduaneiros, Imposto do Selo, Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, bem como outras taxas, nomeadamente a Contribuição Especial sobre Operações Cambiais. Esta contribuição, nos termos da Lei n.º 15/23, de 29 de dezembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2024, é aplicável, entre outras, às transferências efectuadas por entidades com sede ou domicílio em território nacional, no âmbito de contratos de prestação de serviços, assistência técnica, consultoria e gestão, bem como a operações de capitais e transferências unilaterais.

3. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS E EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

A rubrica de caixa e disponibilidades em bancos centrais e em outras instituições de crédito tem a seguinte composição:

NOTA 3 | CAIXA E DISPONIBILIDADES

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola	
Em moeda nacional	18 240 000
Subtotal	18 240 000
Disponibilidade em instituições de crédito no país	
Depósitos à ordem	165 330
Subtotal	165 330
Total	18 405 330

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica Depósitos a ordem no Banco Nacional de Angola diz respeito ao capital social do Banco, que se encontra integralmente depositado no BNA.



4. APLICAÇÕES EM BANCOS CENTRAIS E EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 4 | APLICAÇÕES

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito no país	
Depósitos	
Mercado monetário interbancário	364 914
Juros a receber	15
Subtotal	364 929
Total	364 929

5. ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 5 | ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Activos financeiros ao justo valor através dos resultados	
Outros títulos de rendimento variável	
Unidades de participação	400 620
Subtotal	400 620
Total	400 620

6. OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 6 | OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	Valor bruto		Depreciações/amortizações e imparidades		Valor líquido
	Aquisições	Saldo em 31-12-2025	Amortizações do exercício	Saldo em 31-12-2025	Saldo em 31-12-2025
Outros activos tangíveis					
Imóveis					
De serviço próprio	-	-	-	-	-
Obras em imóveis arrendados	49 729	49 729	-829	-829	48 900
Equipamento	90 791	90 791	-8 540	-8 540	82 251
Outros activos tangíveis	492 015	492 015	-25 183	-25 183	466 832
Subtotal outros activos tangíveis	632 535	632 535	-34 552	-34 552	597 983
Activos sob direito de uso	591 777	591 777	-38 601	-38 601	553 176
Total outros activos tangíveis	1 224 312	1 224 312	-73 153	-73 153	1 151 159
Activos intangíveis					
Activos intangíveis em curso					
Sistemas de tratamento automático de dados	1 499 523	1 499 523	-	-	1 499 523
Total activos intangíveis	1 499 523	1 499 523	-	-	1 499 523
Total geral	2 723 835	2 723 835	-73 153	-73 153	2 650 682

7. OUTROS ACTIVOS

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 7 | OUTROS ACTIVOS

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Despesas diferidas	
Seguros	21 043
Outros	30 000
Outros adiantamentos	20 642
Total	71 685

8. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 8 | RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Outros empréstimos	
Suprimentos recebidos - Accionistas	
Capital	4 105 137
Juros	64 048
Total	4 169 185

9. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 9 | OUTROS PASSIVOS

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Passivo de locação	581 390
Credores por aquisição de bens e direitos	479 418
Salários e outras remunerações	361 761
Encargos fiscais a pagar - próprios	82 008
Encargos fiscais a pagar - retidos de terceiros	39 019
Total	1 543 596

A maturidade do passivo de locação por prazos residuais é a seguinte:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Entre 1 a 5 anos	581 390
Total do passivo de locação	581 390

10. CAPITAL SOCIAL

O capital social do Banco em 31-12-2025 encontra-se representado por 2 000 000 unidades, pelo valor nominal de 9 120 detido pelas seguintes entidades:

NOTA 10 | CAPITAL SOCIAL

Accionistas	Participação
New Horizon	60,00%
Western Ocean	20,00%
Southern Ocean	15,00%
Renaissance National	2,50%
Northern Breeze	2,50%
Total	100,00%

11. MARGEM FINANCEIRA

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 11 | JUROS E RENDIMENTOS/ENCARGOS SIMILARES

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Juros e rendimentos similares	
Juros de operações no mercado monetário interbancário	6 154
Subtotal juros e rendimentos	6 154
Juros e encargos similares	
Juros de outros empréstimos	-64 048
Juros de locações	-34 614
Subtotal juros e encargos	-98 662
Total	-92 508

12. ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 12 | SERVIÇOS E COMISSÕES

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Rendimentos de serviços e comissões	-
Encargos com serviços e comissões	
Despesas bancárias	-8 305
Total	-8 305

13. RESULTADOS CAMBIAIS

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de resultados cambiais resulta, essencialmente, da venda de moeda estrangeira proveniente dos suprimentos obtidos junto dos accionistas, com vista a cobrir necessidades de tesouraria em moeda nacional.

14. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 14 | OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Outros rendimentos de exploração	-
Outros encargos de exploração	
Impostos e taxas não incidentes sobre o resultado	-13 006
Total	-13 006

15. CUSTOS COM O PESSOAL

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 15 | CUSTOS COM O PESSOAL

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Membros dos Órgãos de Gestão	
Salários e Subsídios	96 017
Remunerações Adicionais	135 000
Encargos Sociais Obrigatórios	7 681
Subtotal Membros dos Órgãos de Gestão	238 698
Empregados	
Salários e Subsídios	495 012
Remunerações Adicionais	145 318
Encargos Sociais Obrigatórios	34 998
Subtotal Empregados	675 328
Outros	
Seguro de Saúde	6 815
Seguro de Acidente de Trabalho	2 023
Subtotal Outros	8 838
Total	922 864

16. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 16 | FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Auditorias, consultorias e outros serviços técnicos especializados	-762 756
IVA associado à aquisição de bens e serviços	-134 124
Transportes, deslocações e alojamentos	-79 381
Segurança, conservação e reparação	-10 975
Publicações, publicidade e propaganda	-7 945
Seguros	-5 922
Rendas e alugueres	-4 792
Comunicações	-732
Água e energia	-189
Outros fornecimentos de terceiros	-1 138
Total	-1 007 954

A rubrica de IVA associado à aquisição de bens e serviços diz respeito ao IVA suportado pelo Banco na aquisição de bens e serviços.

Este montante não é dedutível, uma vez que, no exercício de 2025, o Banco não realizou operações que lhe conferissem esse direito.

17. DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

Esta rubrica tem a composição seguinte:

NOTA 17 | DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
Depreciações - Activos sob direito de uso	-38 601
Outros activos tangíveis	-25 183
Equipamento	-8 540
Obras em imóveis arrendados	-829
Total	-73 153

18. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, o resultado fiscal é conforme se segue:

NOTA 18 | RECONCILIAÇÃO FISCAL / IMPOSTOS

Montantes expressos em milhares de Kwanzas (m Kz)

Descrição	31-12-2025
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-2 059 535
Imposto Sobre Aplicação de Capitais - IAC	590
Variações cambiais favoráveis não realizadas	1 402
Outros	157
Rendimentos sujeitos a IAC	-6 154
Amortizações excessivas	16 546
Lucro fiscal / (Prejuízo fiscal)	-2 046 994
Imposto sobre o resultado	-

19. NORMAS CONTABILÍSTICAS E INTERPRETAÇÕES RECENTEMENTE EMITIDAS

19.1 ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICA

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao período anterior apresentada nos comparativos.

19.1.1 NOVAS NORMAS, ALTERAÇÕES ÀS NORMAS QUE SE TORNARAM EFECTIVAS PARA OS PERÍODOS ANUAIS QUE SE INICIARAM EM 1 DE JANEIRO DE 2025:

a) IAS 21 (alteração), 'Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade'. Esta alteração adiciona os requisitos para determinar se uma moeda pode ser trocada por outra moeda (permutabilidade) e define como determinar a taxa de câmbio à vista a ser usada, quando não for possível trocar uma moeda durante um longo período. Esta alteração exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada. Esta alteração é de aplicação retrospectiva sem a reexpressão do comparativo, devendo a transposição da informação financeira ser registada em resultados transitados (se conversão de moeda estrangeira para moeda funcional) ou em reserva cambial (se conversão de moeda de funcional para moeda de apresentação).

A adopção da norma acima não teve impactos materiais nas demonstrações financeiras do Banco.

19.1.2 NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) PUBLICADAS, CUJA APLICAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA PERÍODOS ANUAIS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2026:

a) IFRS 9 (alteração) e IFRS 7 (alteração), 'Alterações à classificação e mensuração de instrumentos financeiros (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026). As alterações efectuadas referem-se a: i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, introduzindo uma nova excepção para passivos financeiros liquidados através de um sistema eletrónico de pagamentos; ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem "apenas ao pagamento de principal e juros" ("SPPI"), tais como: 1) ativos financeiros cuja componente de juro corresponde à de um empréstimo básico (cash flows contingentes ou associados a metas ESG); 2) ativos com características "sem recurso; e 3) ativos financeiros contratualmente associados; iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e de valor; e iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral. Estas alterações aplicam-se na data em que se tornam efectivas sem a reexpressão do comparativo.

b) IFRS 9 (alteração) e IFRS 7 (alteração), 'Contratos relativos a electricidade dependente da natureza' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026). As alterações efectuadas pretendem melhorar o relato dos efeitos financeiros dos contratos negociados que têm por base a produção de electricidade a partir de fontes

renováveis, sujeitos a variabilidade na quantidade gerada devido ao facto de esta estar dependente de condições naturais não controláveis. Estas alterações pretendem: i) clarificar a aplicação dos requisitos da isenção de “uso próprio” da IFRS 9; ii) permitir a aplicação da contabilidade de cobertura quando os contratos de aquisição de electricidade dependente da natureza são designados como instrumento de cobertura; e iii) adicionar novos requisitos de divulgação à IFRS 7 para uma melhor compreensão do impacto destes contratos no desempenho financeiros e nos fluxos de caixa da entidade. A isenção de “uso próprio” é de aplicação retrospectiva sem reexpressar os períodos comparativos, a designação de cobertura apenas pode ser aplicada prospectivamente para as novas relações de cobertura designadas na data ou após a primeira aplicação.

- c) Melhorias anuais – ‘volume 11’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026). Os ciclos de melhorias anuais às IFRS pretendem clarificar questões de aplicação ou corrigir inconsistências nas normas. Este volume de melhorias afeta as seguintes normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.

19.1.3 NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) PUBLICADAS, CUJA APLICAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA PERÍODOS ANUAIS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2027:

- a) IAS 21 (alteração), ‘Conversão para uma moeda de apresentação hiperinflacionária’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). Esta alteração especifica os procedimentos de conversão cambial para uma entidade cuja moeda de apresentação é a de uma economia hiperinflacionária. A entidade aplica as altera-

ções se: i) a sua moeda funcional é de uma economia não hiperinflacionária e estiver a converter os seus resultados e posição financeira para a moeda de apresentação de uma economia hiperinflacionária; ou ii) estiver a converter para a moeda de uma economia hiperinflacionária os resultados e a posição financeira de uma operação estrangeira cuja moeda funcional é de uma economia não hiperinflacionária. Nestes casos, os resultados e a posição financeira devem ser convertidos para a moeda de apresentação, através da conversão de todos os montantes (ou seja, ativos, passivos, itens de capital próprio, rendimentos e gastos) à taxa de câmbio à vista da data de relato. Também os comparativos são convertidos à mesma taxa de câmbio, excepto no que se refere à conversão das operações estrangeiras, cujos comparativos têm de ser reexpressos aplicando o índice geral de preços, conforme previsto na IAS 29.

- b) IFRS 18 (nova norma), ‘Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). A IFRS 18 irá substituir a atual IAS 1. Mantendo muitos dos princípios existentes na IAS 1, a IFRS 18 centra-se na definição de uma estrutura para a demonstração dos resultados, composta por categorias e subtotais obrigatórios, sendo fundamental, para o efeito, a identificação da existência de algumas das actividades empresariais materiais específicas. Serão exigidos subtotais e totais específicos, sendo a principal alteração a inclusão obrigatória dos subtotais “Resultado operacional” e “Resultado antes de financiamento e impostos” na demonstração dos resultados. Esta norma inclui também novos requisitos para a divulgação das medidas de desempenho da gestão, incluindo a reconciliação com os sub-

totais definidos na IFRS 18. Esta norma vem prestar orientação adicional sobre os princípios de agregação e desagregação da informação constante das demonstrações financeiras e respectivas notas, com base nas suas características partilhadas. Esta norma é de aplicação retrospectiva.

c) IFRS 19 (nova norma), 'Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). A IFRS 19 é uma norma voluntária que permite às subsidiárias elegíveis utilizar as IFRS com requisitos de divulgação reduzidos. A IFRS 19 é uma norma que apenas trata de divulgações sendo aplicada em conjunto com os requisitos das restantes IFRS para efeitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Uma subsidiária é considerada elegível se (i) não estiver sujeita à obrigação de prestação pública de informação financeira; e (ii) a entidade-mãe prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública, conforme as IFRS. A IFRS 19 pode ser aplicada por subsidiárias elegíveis na preparação das suas próprias demonstrações financeiras consolidadas, separadas ou individuais. É obrigatória a apresentação completa da informação comparativa excepto se alguma isenção for aplicável.

d) IFRS 19 (alteração), 'Alteração aos requisitos de divulgação' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). Esta alteração visa reduzir os requisitos de divulgação para as alterações às normas e novas normas emitidas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024, nomeadamente: IFRS 18: Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras; Alterações à IAS 7 – Acordos de Financiamento de Fornecedores; IAS 12 – Reforma fiscal internacional – Regras do modelo do

Pilar 2; Alterações à IAS 21 – Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade. É obrigatória a apresentação completa da informação comparativa excepto se alguma isenção for aplicável.

O Banco não adoptou antecipadamente nenhuma norma, interpretação ou alteração que tenha sido emitida, mas que ainda não esteja em vigor. É convicção da Administração que a aplicação destas novas normas e interpretações não terá um impacto material nas demonstrações financeiras do Banco.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não existem eventos subsequentes à data do balanço que possam ter impacto material nas demonstrações financeiras apresentadas.

| ANEXO II

PARECERES DOS AUDITORES EXTERNOS FISCAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



NOS, DO CONSELHO STRAÇÃO





Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras

Ao Conselho de Administração do
African Bank of Oman, S.A.

Introdução

Efectuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras anexas do African Bank of Oman, S.A. (o “Banco”), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2025 que evidencia um total de 21 893 246 milhares de Kwanzas e um total de capital próprio de 16 180 465 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido negativo de 2 059 535 milhares de Kwanzas, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao período de 27 de Maio a 31 de Dezembro de 2025, e as notas anexas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre as políticas contabilísticas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), e a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras anexas. O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras, como um todo, não estão preparadas em todos os aspectos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efectuamos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efectuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efectuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada

Torre X – Rua Manuel Fernandes Caldeira, n.º 5, 10º andar – Bairro dos Coqueiros, Luanda - República de Angola
Direct: (+244) 227 286 109/11 | www.pwc.com/ao
Cons. Reg. Com. Matrícula Nr. 1998.57, NIF: 5401042426, Capital Social: 4.000.000,00

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada. Todos os direitos são reservados. Neste documento, “PwC” refere-se à PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, a qual é uma firma membro da PricewaterhouseCoopers International Limited, sendo cada uma das firmas que a compõem uma entidade legal independente.

Conclusão

Com base no trabalho efectuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras anexas não apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do African Bank of Oman, S.A. em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao período de 27 de Maio a 31 de Dezembro de 2025 de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

17 de Abril de 2026

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº CAE20170010

Representada por:



Ricardo Santos, Perito Contabilista N° MP20120086

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas do **African Bank of Oman, S.A.**:

Nos termos da Lei das Sociedades Comerciais, da Lei n.º 12/15 – Lei das Instituições Financeiras, dos Estatutos do Banco e da regulamentação aplicável do Banco Nacional de Angola (“BNA”), o Conselho Fiscal apresenta o relatório da sua actividade e emite o parecer sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025.

O Conselho Fiscal foi nomeado em 2 de Outubro de 2025, tendo o respectivo mandato iniciado em 1 de Janeiro de 2026. Assim, o órgão não acompanhou a actividade do Banco durante o exercício de 2025, período em que a instituição se encontrava em fase pré-operacional. No entanto, já no decurso de 2026, o Conselho Fiscal analisou a documentação relativa ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 e obteve do Conselho de Administração os esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das suas funções.

1. Demonstrações financeiras e relatório do auditor

1.1. Limitações inerentes ao trabalho de Revisão Limitada

O Conselho Fiscal tomou nota de que o trabalho de asseguuração realizado pelo auditor externo corresponde a uma revisão limitada, conduzida de acordo com a Norma Internacional de Revisão Limitada ISRE 2410 – “Revisão Limitada das Demonstrações Financeiras Intercalares Executada pelo Auditor Independente da Entidade”.

Este tipo de trabalho:

- constitui um nível de asseguuração limitado;
- assenta essencialmente em procedimentos analíticos e indagações;

- não envolve testes substantivos extensivos;
- nem a avaliação detalhada dos sistemas de controlo interno.

A conclusão emitida pelo auditor assume natureza negativa (“nada chegou ao nosso conhecimento que leve a crer...”), não correspondendo a uma opinião de auditoria com asseguração razoável.

O Conselho Fiscal reconhece estas limitações metodológicas e considera-as compatíveis com a fase pré-operacional da instituição, conforme previsto no Aviso n.º 02/2018 do BNA, que estabelece que, até ao início efetivo da actividade bancária, não é exigida a realização de auditoria completa às demonstrações financeiras.

O nível de asseguração limitado é, assim, coerente com o enquadramento legal e prudencial aplicável, nomeadamente com:

- a Lei das Instituições Financeiras (Lei n.º 12/15);
- a Lei das Sociedades Comerciais (Lei n.º 28/20);
- e o normativo do BNA relativo ao reporte de entidades em fase pré-operacional.

1.2. Adequação do nível de asseguração para efeitos do Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal sublinha que, de acordo com a Lei n.º 14/21 e o Aviso n.º 12/23 do BNA, não existe exigência legal de auditoria externa completa às demonstrações financeiras durante a fase pré-operacional. As obrigações de auditoria completa aplicam-se a partir do início efetivo da actividade bancária, sem prejuízo de verificações específicas que o supervisor possa determinar

Neste contexto, o Relatório de Revisão Limitada constitui um suporte adequado para a emissão do presente Parecer, desde que interpretado à luz das limitações inerentes ao tipo de asseguração prestado e complementado pela análise

independente realizada pelo Conselho Fiscal aos documentos de prestação de contas disponibilizados pela Administração, incluindo as demonstrações financeiras e o Relatório de Gestão relativos ao exercício de 2025.

2. Relatório de Gestão

O Conselho Fiscal analisou o Relatório de Gestão elaborado pelo Conselho de Administração, concluindo que:

- é consistente com as demonstrações financeiras;
- cumpre os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- reflete adequadamente a situação do Banco no período em análise.

Assim, o Conselho Fiscal emite parecer favorável à sua aprovação.

3. Sistema de controlo interno

Atendendo a que o Banco se encontrava em fase pré-operacional durante o exercício de 2025 e que o Conselho Fiscal apenas iniciou funções em 1 de Janeiro de 2026, o sistema de controlo interno encontrava-se em fase inicial de implementação, não tendo sido objecto de avaliação pelo auditor no âmbito da revisão limitada.

Já em 2026, o Conselho Fiscal acompanhou os desenvolvimentos estruturais relevantes para a implementação futura do sistema de controlo interno, adequados ao estado de maturidade da instituição, sem que tal configurasse uma avaliação formal do sistema.

4. Proposta de aplicação de resultados

O Conselho Fiscal examinou a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, considerando-a:

- conforme à Lei das Sociedades Comerciais;
- adequada à situação económico-financeira do Banco;
- compatível com o regime prudencial aplicável às instituições financeiras.

Assim, o Conselho Fiscal emite parecer favorável à sua aprovação.

5. Conclusão

Em face do exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral deve:

1. aprovar o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025;
2. aprovar as demonstrações financeiras relativas ao mesmo exercício;
3. aprovar a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal manifesta ainda o seu apreço ao Conselho de Administração e aos serviços do Banco pela colaboração prestada e pela disponibilidade demonstrada no decurso dos trabalhos.

Luanda, 17 de Abril de 2026

O Conselho Fiscal

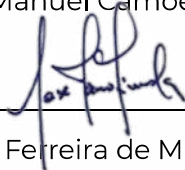


4a990139-a18c-4561-adbe-95bf77fc4c4b

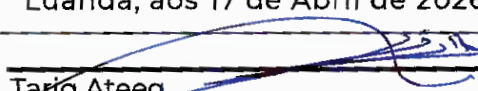
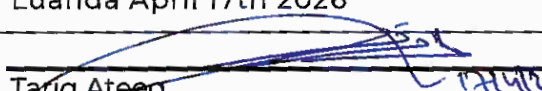
Tammam Nasser Said Al Mughairi (Presidente)



Henrique Manuel Camões Serra (Vogal)



José Mário Ferreira de Miranda (Vogal)

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	BOARD OF DIRECTORS DECLARATION
O Conselho de Administração declara que, na medida do seu conhecimento, a informação prestada nas demonstrações financeiras, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do African Bank of Oman, S.A, e que o relatório de gestão relativo ao ano de 2025 expõe fielmente o desempenho do African Bank of Oman, S.A e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam. Adicionalmente, o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido negativo apurado no exercício de 2025, no montante de AKZ 2.059.535.000 (dois mil e cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil kwanzas), seja transferido para a rubrica de resultados transitados.	The Board of Directors declares that, to the best of its knowledge, the information provided in the financial statements has been prepared in accordance with the applicable accounting standards, giving a true and fair view of the assets and liabilities, financial position and results of African Bank of Oman, S.A., and that the management report for the year 2025 faithfully sets out the performance of African Bank of Oman, S. A and contains a description of the principal risks and uncertainties facing the Bank. Additionally, the Board of Directors proposes that the net loss for the financial year 2025, in the amount of AKZ 2,059,535,000 (two billion, fifty-nine million, five hundred and thirty-five thousand kwanzas), be transferred to retained earnings.
Luanda, aos 17 de Abril de 2026	Luanda April 17th 2026
 Tariq Ateeg Administrador Não Executivo Independente e Presidente do Conselho de Administração	 Tariq Ateeg Independent Non Executive Director and Chairman of the Board of Directors
 Dinis Mendes Administrador Executivo e Presidente da Comissão Executiva	 Dinis Executive Director and Chief Executive Officer
 AbdulAziz Maqbal Administrador Não Executivo	 AbdulAziz Maqbal Non Executive Director

© 2025 AFRICAN BANK OF OMAN, S.A.,

Constituída ao abrigo das leis da República de Angola, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 2025-507, com o número de identificação fiscal 500246624-0 e sede social no Edifício Kiamba, 8º Andar, Avenida 4º de Fevereiro, Luanda, Angola.

Incorporated under the laws of the Republic of Angola, registered at the Luanda Commercial Registry, File under number 2025-507, with tax identification number 500246624-0 and registered office at Edifício Kiamba, 8th Floor, Avenida 4 de Fevereiro, Luanda, Angola.

APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do ABO – African Bank of Oman, é o responsável pela preparação, apresentação e divulgação das Demonstrações Financeiras.

Luanda, 31 de Março de 2026

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tariq Atiq

(Presidente do Conselho de Administração)

A. Dinis Mendes

(Presidente da Comissão Executiva)

Bruno Faria de Bastos

(Administrador Executivo)

Nadya Rodrigues Inglês

(Administrador Executivo)

Abdul Aziz Al Maqbal

(Administrador Não executivo)

